

# Semanário Oficial de Sumaré



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 16 de março de 2012 - Ano 02- Nº 58

▶ **TRABALHO** Ação envolveu servidores municipais que em apenas dez minutos contribuíram no combate ao mosquito transmissor

## Cidade vive "Dia D" combate à dengue



Busca ativa de criadouros é uma das medidas no trabalho de Combate à Dengue

A Prefeitura de Sumaré realizou anteontem, dia 14, o "Dia D" de combate à dengue. Durante todo o dia, sob supervisão de equipes do Programa Municipal de Combate à Dengue e coordenação da Superintendência Administrativa de Cidadania, servidores de todas as Secretarias da Prefeitura e do Departamento de Água e Esgoto (DAE) dedicaram pelo menos dez minutos de seu tempo em funções como verificar se seu local de trabalho e nas suas imediações haviam criadouros do mosquito

*Aedes aegypti*.

Em diversos locais da cidade, houve mobilizações, onde cada servidor cumpriu sua importante tarefa de eliminar criadouros. Houve também mobilizações de estudantes em semáforos, distribuição de informativos sobre a doença; vistorias em obras de casas populares; visitas em todas as repartições públicas, estiveram entre as ações, que teve como fechamento uma palestra para cerca de 300 bolsistas do Programa Pra Frente.

## Promad retoma ações em escolas municipais

O Programa Municipal Anti-Drogas (Promad), edição de 2012, inicia na próxima segunda-feira (dia 19) seu calendário de aulas para o primeiro semestre nas escolas municipais de Sumaré. O programa, parceria da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, atende crianças do

5º ano do ensino fundamental. O programa pretende contemplar 1225 crianças até julho deste ano. As aulas são administradas por uma equipe de guardas municipais (fardados), que como multiplicadores aplicam o programa em sala de aula com duração de 50 minutos - uma vez por semana. **Pág. 22**



▶ **CULTURA**  
Banda Municipal define apresentações de março

**Pág. 02**



▶ **ESPORTE**  
Centro Esportivo receberá jogos da Segunda Divisão

**Pág. 22**



▶ **AÇÃO**  
Novos servidores da saúde são integrados

**Pág. 23**



Neste primeiro semestre mais de 1200 crianças serão atendidas pelo programa

## EDITORIAL

### Dengue: faça a sua parte

Um dos serviços realizados de forma contínua pelo município de Sumaré é o trabalho de combate à dengue. Combater um pequeno mosquito mobiliza centenas de pessoas diariamente, seja por meio de operações de limpeza, orientações de campo diretamente com a população, vistoria em residências e aplicação de inseticida. O trabalho é contínuo e, por mais que tenha o acompanhamento sistemático, é impossível o Poder Público Municipal estar em todas as mais de 70 mil residências diariamente. Por isso, a participação ativa da população se faz importante, afinal, combater a dengue, há tempos, deixou de ser apenas uma campanha de saúde e passou a ser encarada como uma verdadeira guerra. Afinal, guerras deixam vítimas e profundas sequelas na sociedade e, perder um parente ou amigo, por causa de um mosquito, demonstra, acima de tudo, a fragilidade do ser humano e aponta no sentido de realizar mobilizações e medidas individuais devem ser realizadas em prol do bem comum.

Por isso, após ler este texto, dê uma volta no terreno da sua casa e veja se o quintal possui algum tipo de criadouro. Garrafas e latas, vire de ponta cabeça. Tampe a caixa d'água e coloque areia nos vasos de flores. O bebedouro do seu animal de estimação, lave diariamente com água e sabão. Objetos, que possam acumular água, jogue no lixo. São medidas simples e que com a contribuição de todos ajudará, e muito, nessa guerra.

► **MUSICA** Hoje tem concerto especial na Escola Estadual Wanda de Andrade, no Bandeirantes

# Banda Municipal de Sumaré anuncia programação de março

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, informa as datas, locais e horários das apresentações da Banda Sinfônica Municipal de Sumaré "Dorival Gomes Barroca", neste mês de março. Os concertos sob regência do maestro Márcio Beltrami são em escolas e no teatro de Nova Veneza. Para março foram definidas seis apresentações, que irão até o dia 30, sendo que duas delas já ocorreram, dias 3 e 9.

### PROGRAMAÇÃO

Hoje (10 e 13 horas)- Concerto de início do ano letivo na EE. Profª. Wanda F. de Andrade (Pq. Bandeirantes).

Dia 19 (9h30)- Concerto para usuários dos CRAS Alvorada e Basilicata no teatro do Centro Administrativo de Nova Veneza.

Dia 30 (9h30)- Concerto para alunos da EM Ramona Canhete Pinto no teatro do Centro Administrativo de Nova Veneza.



*Banda Municipal se apresentará em escolas e nos Centros de Assistência Social*

## Telefones Úteis

Centro Administrativo-  
**38548000**

Adm Regional – Centro  
**38288339**

Adm Regional – Nova Veneza  
**38641337**

Adm Regional – Picerno  
**38732225**

Adm Regional – Maria Antônia/Dall'Orto  
**38543251**

Adm Regional – Área Cura  
**38641968**

Adm Regional – Matão  
**38543200**

Adm Regional Rural  
**38284152**

Água e Esgoto  
**0800151025**

Bombeiros  
**193/ 38732147**

Câmara Municipal

**38731891**

Ciretran

**38837100**

Cartório Registro Civil

**38321739**

Conselho Tutelar

**38287893**

Defesa Civil

**39034147**

Delegacia da Mulher

**38733493**

1º Distrito Policial

**38731518**

2º Distrito Policial

**38735988**

3º Distrito Policial

**38641464**

4º Distrito Policial

**38640743**

5º Distrito Policial

**38641273**

Fórum

**38732811**

Guarda Municipal

**38732656**

Hospital Estadual de Sumaré

**38838900**

Pronto Socorro

**38641305**

Prefeitura Municipal

**38738100**

Polícia Militar

**190/38731918**

PROCON

**38731071**

Rodoviária

**38732026**

SAMU

**192/38326966**

Zoonoses

**38837486**

Ouvidoria Municipal - 08007700770

### EXPEDIENTE:

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1303 – Centro 13170-900 -Telefone (019) 3873-8100-

Prefeito: **José Antonio Bacchim**- Vice-Prefeito: **Vilson Alves**- Redação: **Marcelo Luís Pendeza, Mirian Cruz, Régia Santana, Caroline Garbelini Dias, Edson Terto da Silva, Lígia Azevedo, Lilian Torres**

**Bradley** - Secretário de Comunicação: **Celso José de Oliveira** - Projeto Gráfico: **E 3 Comunicação** - Diagramação: **Lisa Andreza Marcelino** - Supervisão: **Drielly Andreza Paulino, Anna Elisa de Assis**

Fotografia: **Max Espinoza** - Colaboração: **Rosana Maria** - Jornalista Responsável: **Marcelo Luís Pendeza** - MTB 37209 - Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - Email: [imprensa@sumare.sp.gov.br](mailto:imprensa@sumare.sp.gov.br)

Gráfica: **Jornal Cidade de Rio Claro Ltda**

Tiragem: 5000

Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 001 SA**  
de 13 de março de 2012

### HOMOLOGAÇÃO DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei nº 5146/11 e Ato nº 77/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 24740/07.

#### RESOLVE:

Homologar o Termo de Advertência ao funcionário Jorge Carlos Carneiro, matrícula nº 8144, constante processo nº 24.740/07 (fls. 150), em acordo com a decisão do Chefe do Executivo (fls. 129), no artigo 244, item "a", da Lei Municipal 4967/10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 002 SA**  
de 14 de março de 2012

### HOMOLOGAÇÃO DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei nº 5146/11 e Ato nº 77/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 25557/08.

#### RESOLVE:

Homologar o Termo de Advertência ao funcionário Kelly Cristina Joaquim, matrícula nº 7908, constante processo nº 25557/08 (fls. 123), em acordo com a decisão do Chefe do Executivo (fls. 158), no artigo 244, item "a", da Lei Municipal 4967/10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 046 LP**  
de 14 de março de 2012

### RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 14062/10.

#### RESOLVE:

Retificar o ATO Nº.: 042 LP de 07 de março de 2012, o qual autoriza o(a) servidor(a) Sr.(a) Fatima Aparecida da Silva Leal, R.G. 18.945.841-0, Matrícula nº.: 9187, onde consta 45 (quarenta e cinco) dias em descanso, passe a constar 60 (sessenta) dias em descanso e 30 (trinta) dias em pecúnia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 047 LP**  
de 14 de março de 2012

### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 11487/11.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Geralda Magela Lino Rodrigues Fernandes Magalhães, R.G. 15.662.771, Matrícula nº.: 536, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 26 de março de 2012 e 60 (sessenta) dias em momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 048 LP**  
de 14 de março de 2012

### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 00559/11.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Ivan Loureiro de Abreu e Silva, R.G. 8.124.848, Matrícula nº.: 1995, a cumprir Licença Prêmio de 24 (vinte e quatro) dias retroativos em descanso a partir de 27 de fevereiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 049 LP**  
de 14 de março de 2012

### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 20856/10.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Ivonete Moreno Martinez, R.G. 39.657.631-X, Matrícula nº.: 14908, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias retroativos em descanso a partir de 02 de janeiro de 2012 e 60 (sessenta) dias em pecúnia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 050 LP**  
de 14 de março de 2012

### REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 14026/10.

#### RESOLVE:

Revogar o ATO Nº.: 017 LP de 01 de fevereiro de 2012, o qual autoriza o(a) servidor(a) Sr.(a) Edy Bispo de Oliveira, R.G. 19.809.941-1, Matrícula nº.: 11311, a cumprir 30 (trinta) dias em descanso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 051 LP**  
de 14 de março de 2012

### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 15561/03.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Renato Gatti de Oliveira, R.G. 16.805.422, Matrícula nº.: 8323, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias retroativos em descanso a partir de 03 de janeiro de 2012.



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 052 LP**  
de 14 de março de 2012

#### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 27382/11.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Celia Ap. Donadon Ferreira, R.G. 19.270.564-7, Matrícula nº.: 8323, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias retroativos em descanso a partir de 18 de janeiro de 2012 e 60 (sessenta) dias em descanso em momento oportuno.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 053 LP**  
de 14 de março de 2012

#### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 26837/10.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Andreia Ferreira de Melo Santos, R.G. 42.511.350-4, Matrícula nº.: 14849, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias retroativos em descanso a partir de 19 de janeiro de 2012 e 30 (trinta) dias em descanso em momento oportuno.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 054 LP**  
de 14 de março de 2012

#### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 15508/10.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Gláucia Sandra Costa Pinatti, R.G. 39.294.400-5, Matrícula nº.: 11877, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de julho de 2012 e 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de janeiro de 2013.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 055 LP**  
de 14 de março de 2012

#### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 00679/11.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Emilio Jose Pacini Junior, R.G. 3.164.324-3, Matrícula nº.: 5651, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 21 de maio de 2012 e 30 (trinta) dias em descanso em momento oportuno.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 056 LP**  
de 14 de março de 2012

#### RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 22928/10.

#### RESOLVE:

Retificar o ATO Nº.: 013 LP de 01 de fevereiro de 2012, o qual autoriza o(a) servidor(a) Sr.(a) Gracieli de Oliveira, R.G. 24.882.036-9, Matrícula nº.: 14802, onde consta 02 de fevereiro de 2012 passe a constar 02 de janeiro de 2012.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 057 LP**  
de 14 de março de 2012

#### RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 12487/07.

#### RESOLVE:

Retificar o ATO Nº.: 217 LP de 10 de setembro de 2010, o qual autoriza o(a) servidor(a) Sr.(a) Sandro Vali Barboza, R.G. 30.680.763-4, Matrícula nº.: 9235, onde consta, 30 (trinta) dias em descanso a partir de 10 de abril de 2012 passe a constar, 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de maio de 2012.

**PROGRAMAÇÃO**  
março 2012

**Data:** 17/03/12 (sábado), das 8h às 12h  
**Local:** EMEF Profª. Anália de Oliveira Nascimento – R. Maria Conceição Rocha Ferras, 565 – Jd. Bom Retiro  
**Momento Cultural:** Apresentação Grupo de Dança CRASS Área Cura  
**Atividade:** Espaço para as mulheres com informações, bancas, materiais educativos, apresentação cultural e sorteios.

**Data:** 18/03/12 (domingo), às 15h  
**Local:** Salão da Comunidade Sebastião – R. Engª. Jayme P. Ulhoa Cintra (antiga rua 8), 1151 - Jd. Calegari  
**Atividade:** Encontro com o Grupo de Mulheres.

Realização:  
 Prefeitura de Sumaré  
www.sumare.sp.gov.br

Organização: Coordenadoria da Mulher (Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã) Superintendência Administrativa de Cidadania  
Patrocínio: Secretarias Municipais: Coordenadoria da Criança e do Adolescente  
Apoio: Fundo Social de Solidariedade Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Conselho de Sociedades Amigas de Bairros de Sumaré (Consoas)

www.saude.gov.br  
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

**ESSA CORRENTE PRECISA DE VOCÊ.**  
**DOE SANGUE.**

Procure o hemocentro mais próximo.

 Ministério da Saúde  GOVERNO FEDERAL  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 2º do Decreto Lei Nº 8529 de 20 de junho de 2011, em sua reunião plenária resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jesuel Pereira
Presidente do Conselho

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pelos artigos 24 a Lei 4.545, de 27 de dezembro de 2007, alterada pela Lei 5.172, de 28 de abril de 2011, é órgão de caráter deliberativo, composto, de forma paritária, por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes de entidades da sociedade civil, assim definidos:

I - O Secretário Municipal de Habitação, que presidirá o CGFMHIS e terá voto de qualidade;

II - 02 representantes da Secretária Municipal de Habitação

III - 01 representante da Secretária Municipal de Governo e Participação Cidadão

IV-01 representante da Secretária Municipal de Segurança e Defesa Civil

V -01 representante da Secretária de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente

VI - 01 representante da Secretária de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica

VII- 01 representante da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

VIII- 01 representante da Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

IX- 01 representante da Secretária Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico

X- 01 representante da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

XI-0 1 representante da Procuradoria Geral do Município

XII-01 representante da Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

XIII- 04 representantes de movimentos populares

XIV -02 representantes de entidades religiosas

XV- 04 representantes de Associações de Bairro

XVII-02 representantes de Associação de Classe

Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei nº 11.124, de 2005.

Art. 2º Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFMHIS, que os designará.

§ 1º Os representantes designados na forma do caput deste artigo são denominados Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

§ 2º Os representantes das entidades citadas no caput deste artigo possuirão mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo

Art. 3º O Presidente do CGFMHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus representantes.

Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular ou suplente dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.

Art. 4º A participação no CGFMHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou re-

muneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelos artigos 21 e 22 deste Regimento.

Art. 5º Compete ao CGFMHIS:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, observado o disposto no inciso I do art. 8º deste Regimento;

III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores do Município de Sumaré

IV - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

V - deliberar sobre as contas do FHIS;

VI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VII - aprovar seu regimento interno

VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FHIS ou que representem infração das normas estabelecidas;

IX - deliberar sobre outros assuntos de interesse do FHIS, no âmbito de suas competências legais.

Art. 6º Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFMHIS:

I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFMHIS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

II - representar o CGFMHIS em suas relações institucionais internas e externas;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - aprovar a pauta de cada reunião;

V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;

VI - exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;

VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFMHIS;

VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFMHIS;

IX - convidar, para participar das reuniões do CGFMHIS, as entidades de que trata o art. 3º deste Regimento;

X - designar os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes;

XI - deliberar, "ad referendum" do CGFMHIS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;

XII - prestar, em nome do CGFMHIS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e

XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFMHIS.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.

§ 2º A competência prevista no inciso XI do caput deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:

I - preliminarmente à deliberação "ad referendum" do Conselho, o Presidente do CGFMHIS poderá promover consulta prévia ao demais Conselheiros;

II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação "ad referendum" do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFMHIS, de proposta devidamente fundamentada; e

III - a deliberação "ad referendum" do Conselho será submetida à deliberação do CGFMHIS na primeira reunião subsequente ao ato, cabendo a imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.

Art. 7º Compete aos Conselheiros do CGFMHIS:

I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei 4.545, de 27 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 4172, de 28 de abril de 2011

II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III - fornecer ao CGFMHIS todas as informações e dados pertinentes ao FHIS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

IV - encaminhar à Presidência do CGFMHIS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHIS que tenham interesse em submeter ao Conselho;

V - requisitar à Presidência do CGFMHIS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e

VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.

Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFMHIS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 21 deste Regimento.

Art. 8º Compete, exclusivamente, à Secretária Municipal de Habitação do Município de Sumaré:

I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FHIS, submetendo-a à deliberação do CGFMHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFMHIS;

III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;

IV - submeter ao CGFMHIS os programas de aplicação dos recursos do FHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

V - selecionar as propostas de repasse dos recursos do FHIS, em consonância com as diretrizes do CGFMHIS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;

VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.

VII - subsidiar o CGFMHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;

VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.

IX - Publicizar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFMHIS

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º O CGFMHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 10 O CGFMHIS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.

Art. 11 As decisões do CGFMHIS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros.

Art. 12 O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, exclusivamente.

Art. 13 A cada reunião, os Conselheiros do CGFMHIS confirmarão suas presenças em registro próprio.

Art. 14 As reuniões do CGFMHIS serão públicas, não permitida à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFMHIS.

Art. 15 As decisões do CGFMHIS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e sequencial.

Art. 16 A sequência dos trabalhos das reuniões do CGFMHIS será a seguinte:

I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;

II - deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;

IV - discussão e votação das matérias; e

V - comunicações sobre assuntos gerais.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFMHIS o uso da palavra.

Art. 17 Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFMHIS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.

Art. 18 É facultado a qualquer Conselheiro do CGFMHIS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário

§ 1º As propostas para deliberação do CGFMHIS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.

§ 2º A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.

§ 3º Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular ou, em caso de impedimento, pelo seu respectivo suplente, deverão ser encaminhados à Presidência do CGFMHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 4º Excepcionalmente, o Presidente do CGFMHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.

§ 5º Os Conselheiros do CGFMHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.

Art. 19 Qualquer Conselheiro do CGFMHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.

§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFMHIS, ou por solicitação subscrita por 2/3 (dois terços) conselheiros

§ 2º As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

CAPÍTULO III DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFMHIS

Art. 20 Compete à Secretária Municipal, na forma prevista pelo artigo 37, da Lei 4545, de 27 de dezembro de 2007, oferecer ao CGFMHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:

I - assessorar o Presidente do CGFMHIS;

II - secretariar as reuniões do CGFMHIS;

III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFMHIS, por determinação de seu Presidente;

IV - elaborar as atas das reuniões do CGFMHIS e mantê-las devidamente arquivadas;

V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FHIS;

VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;

VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFMHIS;

VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFMHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;

IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFMHIS; e

X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFMHIS ou pelo seu Presidente.

§ 1º O Secretário Municipal de Habitação designará servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFMHIS do ato de designação.

§ 2º É facultado à Secretária Municipal de Habitação convocar, com antecedência mínima de quinze dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença de qualquer número de Conselheiros titulares ou suplentes.

§ 3º Fica a Secretária Municipal de Habitação incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares ou suplentes.

Art. 21 Os gastos administrativos do CGFMHIS correrão à conta da dotação orçamentária da Secretária Municipal de Habitação.

Art. 22 A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro titular ou respectivo suplente das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.

Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor da Secretária Municipal de Habitação, abrangendo, exclusivamente:

I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;

II - o local de realização das reuniões;

III - a cidade de domicílio do Conselheiro; e

IV - o transporte necessário para comparecimento e participação das reuniões.

V - a alimentação necessária para comparecimento e participação das reuniões.

VI - a hospedagem necessária para comparecimento e participação das reuniões.

VII - a assistência médica necessária para comparecimento e participação das reuniões.

VIII - a assistência psicológica necessária para comparecimento e participação das reuniões.

IX - a assistência jurídica necessária para comparecimento e participação das reuniões.

X - a assistência social necessária para comparecimento e participação das reuniões.

XI - a assistência cultural necessária para comparecimento e participação das reuniões.

XII - a assistência esportiva necessária para comparecimento e participação das reuniões.

XIII - a assistência de lazer necessária para comparecimento e participação das reuniões.

XIV - a assistência de transporte necessária para comparecimento e participação das reuniões.

XV - a assistência de alimentação necessária para comparecimento e participação das reuniões.

XVI - a assistência de saúde necessária para comparecimento e participação das reuniões.

XVII - a assistência de segurança necessária para comparecimento e participação das reuniões.

XVIII - a assistência de comunicação necessária para comparecimento e participação das reuniões.

XIX - a assistência de informática necessária para comparecimento e participação das reuniões.

XX - a assistência de outros serviços necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXI - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXII - a assistência de outros meios necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXIII - a assistência de outros materiais necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXIV - a assistência de outros equipamentos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXV - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXVI - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXVII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXVIII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXIX - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXX - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXI - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXIII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXIV - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXV - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXVI - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXVII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXVIII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXIX - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXX - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXI - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXIII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXIV - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXV - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXVI - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXVII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXVIII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXIX - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXX - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXI - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXIII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXIV - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXV - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXVI - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXVII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXVIII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXIX - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXX - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXI - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXIII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXIV - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXV - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXVI - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXVII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXVIII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXIX - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXX - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXI - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXIII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXIV - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXV - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXVI - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXVII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXVIII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXIX - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXI - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXIII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXIV - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXV - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXVI - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXVII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXVIII - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXIX - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXI - a assistência de outros recursos necessários para comparecimento e participação das reuniões.

XXXXXXXII - a assistência de outros recursos necessários



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA**  
**"Garantindo Direitos. Promovendo Cidadania"**

RESOLUÇÃO COMDEF Nº 001, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sumaré para o ano de 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sumaré, em reunião plenária realizada em 29 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 4163, de 04/05/2006 que criou este Conselho.

**Resolve:**

Art. 1º - Fica definido o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sumaré para o ano de 2012, a saber:

- I - 12/03;
- II - 09/04;
- III - 14/05;
- IV - 11/06;
- V - 09/07;
- VI - 13/08;
- VII - 10/09;
- VIII - 08/10;
- IX - 12/11;
- X - 10/12;

Art. 2º - As Reuniões de que trata esta Resolução serão realizadas na Sala dos Conselhos da Casa de Cidadania "Augusto Neres Teixeira", sito a Avenida Sete de Setembro, 960 - Vila Menuzzo - Sumaré/SP, com início previsto às 15 horas.

Art. 3º - Qualquer alteração de data, horário e/ou local, será previamente comunicada aos (às) Conselheiros (as).

Art. 4º - As Reuniões Ordinárias de que trata esta Resolução não impedem a realização de Reuniões Extraordinárias ou Solenes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sumaré, 29 de fevereiro de 2012.

Joseli da Silva Russo

Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sumaré



**COMDICAS**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Sumaré - SP

Resolução nº 13/2011

Dispõe sobre a aprovação do projeto priorizado na política municipal de atendimento a criança e ao adolescente.

O COMDICAS - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal 5.079 de 20 de outubro de 2010.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprova o Projeto TQT - "Teclas que Transformam - Acessibilidade", apresentado pela entidade Grupo de Apoio Nisfram, no valor de R\$318.695,43 (trezentos e dezoito mil seiscientos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - O projeto aprovado será executado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes da dedicação de incentivo fiscal do Imposto de Renda, no exercício de 2012.

Art. 3º - A entidade apresentará ao COMDICAS (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré), relatórios sobre a execução do projeto e respectiva prestação de contas para aprovação.

Art. 4º - Os relatórios sobre o projeto e prestação de contas estarão à disposição dos dedicadores.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sumaré, 14 de dezembro de 2011.

Sueli Aparecida da Silva Chiarinelli  
Presidente do COMDICAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2011**

Dispõe sobre Homologação do Concurso Público nº 001/2011 e dá outras providências.

Jose Antonio Bacchim, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público nº 001/2011, realizado para o cargo de Psicólogo Social - E.

Artigo 2º - A validade do aludido Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, por interesse administrativo.

Artigo 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal de Sumaré, em 14 de março de 2012.

Jose Antonio Bacchim  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ**

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Rescinde contrato de trabalho de servidor que especifica (A pedido)":

Portaria DAE nº 026 de 13/03/2012 - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Victor Marinho, Rg nº 45741850-3, lotado na função de Auxiliar Técnico de Operações de Saneamento, Ref.: III. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 13/03/2012.\*\* Portaria DAE nº 027 de 13/03/2012 - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Paulo Cesar Vian Rg nº 18673584-4, lotado na função de Ajudante de Serviços Braçais, Ref.: I. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 13/03/2012.\*\*

"Contrata servidor que especifica (Concurso Público DAE nº 001/2007)":

Portaria DAE nº 028 de 13/03/2012 - Contrata em virtude de concurso público o servidor Francisco Helisvelton Simão Carnauba, Rg nº 26325935-3 SSP/SP para a função de Químico. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 13/03/2012.\*\* Portaria DAE nº 030 de 13/03/2012 - Contrata em virtude de concurso público o servidor Ismael Messias Santos de Oliveira, Rg nº 35901388-0 SSP/SP para a função de Ajudante de Serviços Braçais. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 13/03/2012.\*\* Portaria DAE nº 031 de 14/03/2012 - Contrata em virtude de concurso público o servidor Robson Rodrigues, Rg nº 28776446-1 SSP/SP para a função de Auxiliar de Mecânico. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 14/03/2012.\*\* Portaria DAE nº 032 de 14/03/2012 - Contrata em virtude de concurso público o servidor Erick Willian de Oliveira Bueno, Rg nº 45879483-1 SSP/SP para a função de Reparador de Sistema de Água e Esgotos. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 14/03/2012.\*\*

Portaria DAE nº 033 de 14/03/2012 - Contrata em virtude de concurso público o servidor Elisangela Dallaqua, Rg nº 32904711-5 SSP/SP para a função de Motorista de Veículos Leves. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 14/03/2012.\*\* Portaria DAE nº 034 de 14/03/2012 - Contrata em virtude de concurso público o servidor Luis Ricardo Garcia Joaquim, Rg nº 27951626-5 SSP/SP para a função de Motorista de Veículos Leves. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 14/03/2012.\*\*

"Autoriza servidor a dirigir veículos oficiais pertencentes a frota desta Autarquia":

Portaria DAE nº 029 de 13/03/2012 - Autoriza o servidor público municipal Francisco Helisvelton Simão Carnauba, no cargo de Químico, Rg nº 26325935-3 SSP/SP e da CNH nº 03154881185, categoria "A/D", a dirigir veículos oficiais pertencentes a frota desta Autarquia.. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 13/03/2012.\*\* Portaria DAE nº 035 de 14/03/2012 - Autoriza o servidor público municipal Robson Rodrigues, no cargo de Auxiliar de Mecânico, Rg nº 28776446-1 SSP/SP e da CNH nº 01799082205, categoria "A/B", a dirigir veículos oficiais pertencentes a frota desta Autarquia.. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 14/03/2012.\*\* Portaria DAE nº 036 de 14/03/2012 - Autoriza o servidor público municipal Erick Willian de Oliveira Bueno, no cargo de Reparador de Sistema de Água e Esgotos, Rg nº 45879483-1 SSP/SP e da CNH nº 04736967328, categoria "A/B", a dirigir veículos oficiais pertencentes a frota desta Autarquia.. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 14/03/2012.\*\* Portaria DAE nº 037 de 14/03/2012 - Autoriza a servidora pública municipal Elisangela Dallaqua, no cargo de Motorista de Veículos Leves, Rg nº 32904711-5 SSP/SP e da CNH nº 02274767758, categoria "D", a dirigir veículos oficiais pertencentes a frota desta Autarquia.. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 14/03/2012.\*\* Portaria DAE nº 038 de 14/03/2012 - Autoriza o servidor público municipal Luis Ricardo Garcia Joaquim, no cargo de Motorista de Veículos Leves, Rg nº 27951626-5 SSP/SP e da CNH nº 00915655888, categoria "D", a dirigir veículos oficiais pertencentes a frota desta Autarquia.. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 14/03/2012.\*\*

Sumaré, 15 de março de 2012.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 025/2012 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 23 de março de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: **Assistente Social - E**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
385	MARIA FERREIRA BIE DA SILVA	9.540.249-4	5
7955	IRANI GOMES AMURIM DE ARAUJO	13.269.863-8	6

Sumaré, 16 de março de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas  
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 026/2012 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 23 de março de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: **Auxiliar Administrativo**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
15708	DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES	45.068.797-1	31
3907	HENRIQUE ZANIBONI LOPES	40.755.396-4	32
4468	MARCOS VINICIUS MENINI	46.652.975-2	33
15309	ROSIANE PEREIRA RIBEIRO	47.408.010-9	34
7693	MARIANA PEREIRA DOS SANTOS	48.884.433-2	35
528	JESSICA MERNICK	48.775.864-X	36
1336	LUIS GUSTAVO GIGO	14.287.861-3	37
5471	DIVANI ROSA DE LIMA	19.407.206-X	38
9086	GISELE APARECIDA NEPOMUCENO ARAUJO	1.917.275-0	39
33	NEILA AMANCIO PINTO	27.328.767-9	40
3362	IRANILDO PLACIDO LIMA	30.986.979-1	41
830	FABIANA DE LEMOS PEDRO	38.127.076-2	42
15086	FERNANDO ALMEIDA CARDELLI	34.008.037-1	43

Sumaré, 16 de março de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas  
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 027/2012 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 23 de março de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: **Serviços Gerais - Masculino**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
3563	ANTONIO LIMA DE AZEVEDO	232881406	51
1981	DONIZETI JOSE DE ALMEIDA	377402928	52
4661	MANOEL MESSIAS CABRAL	16569076	53
12591	MAURICIO JESUS FERREIRA	19706748	54
9756	ADEMILSON BRITO	288629619	55
12637	FELIPE DE ALMEIDA PRUDENCIO	407111943	56
10623	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	53685337X	57
12231	FLAVIO DE OLIVEIRA SOUSA	398939986	58
14100	JOSE WILLIAMS ARAUJO	13319687	59
12323	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	169368725	60
928	MARCELO ALVES DOS SANTOS	255589220	61
790	REINALDO FACHINI DE SOUSA	422141951	62
14502	ERICO YUKIO DE OLIVEIRA YOSHIZAKI	32017583	63
1210	LUIS CARLOS VIANA	147062044	64
7083	ISAIAS FERRAZ LOPES	24605282x	65
3936	MARISTENIO MELO E SILVA SOUZA	50.320.758	66
704	CARLOS JOSE MOREIRA DE SANT ANA	238443462	67
2088	ESDRAS SILVA SANTOS	1991384	68
2119	RAFAEL AUGUSTO PIMENTA	283815073	69
9147	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	305533824	70

Sumaré, 16 de março de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas  
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 028/2012 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 23 de março de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: **Fiscal Municipal - E**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
5261	SILVIA REGINA CABRAL RAMOS	24.195.117-3	1

Sumaré, 16 de março de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas  
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 029/2012 SC  
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 23 de março de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

**Processo Seletivo 001/2011 - Cargo: Professor II – HISTÓRIA**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
1006	KAREN ANDRADE DA SILVA	35.740.382-4	1

Sumaré, 16 de março de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas  
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 030/2012 SC  
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 23 de março de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

**Processo Seletivo 001/2011 - Cargo: Professor II - Matemática**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
376	ELLEN CRISTINA OLIVEIRA QUIRINO DE CASTR	462778976	16
364	ALEX SANDRO DOS SANTOS MACEDO	5947050	17

Sumaré, 16 de março de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas  
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2012 SC  
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 23 de março de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

**Processo Seletivo 001/2011 - Cargo: Professor II - Português**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
601	ANGELICA DA LUZ ESTEVAO FERREIRA	27291017X	17
852	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE AGUIAR	6381618	18
416	ISAQUE SQUARIZI CARRILIO	455908448	19
653	ALBERTO PEDRONI	4628813	20
318	CLAUDIA DE PAULA ASSIS	181684081	21

Sumaré, 16 de março de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas  
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial Nº 003/2012

Processo SM nº 0116/2012

Objeto: Aquisição de diversos materiais para serviços e obras

Aos 23/02/2012, às 09:00 horas, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio do DAE-Sumaré para formalizar o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais para serviços e obras, com validade de 12 (doze) meses, sendo registrado os seguintes preços, quantidades, marcas e fornecedores, que ofertaram os menores preços unitários:

Vencedora: D. Martineli Construção ME - Item 07 - 20.000 blocos de concreto curvo de concreto para poço 12x19x39, usebloco, R\$ 1,90 um, R\$ 38.000,00; Item 10 - 3000 blocos de concreto 09x19x39 cm, Usebloco, R\$ 1,51 um, R\$ 4.530,00; Item 12 - blocos de concreto 19x19x39 cm, Usebloco, R\$ 2,25 um, R\$ 5.625,00; Item 13 - 2.000 blocos de concreto tipo canaleta 14x19x39 cm, Usebloco, R\$ 1,97 um, R\$ 3.940,00; Item 17 - 100 Barras de ferro CA50 5/16" com 12 metros, Belgo, R\$ 14,40 um, R\$ 1.440,00; Item 19 - 60 barras de ferro CA50 3/4" com 12 metros, Belgo, R\$ 61,00, R\$ 3.660,00; Item 20 - 150 barra de ferro CA50 1/2" com 12 metros, Belgo, R\$ 20,50, R\$ 3.075,00; Item 24 - 60 quilos de arame recozido nº 12, Belgo, R\$ 6,00, R\$ 360,00; Item 25 - 2000 blocos de concreto estrutural 14x19x39cm, Usebloco, R\$ 1,64 um, R\$ 3.280,00 - Total Geral: R\$ 63.910,00.

Vencedora: Edimar Rodrigues Azenha ME - Item 01 - 350 m³ de areia grossa, Tietz, R\$ 75,00 m³, R\$ 26.250,00; Item 03 - 250 m³ de pedra britada nº 1, Basalto, R\$ 64,90 m³, R\$ 16.225,00; Item 04 - 80,00 m³ de pedra britada nº 2, Basalto, R\$ 62,90 m³, R\$ 5.032,00; Item 05 - 60,00 m³ de saibro, Rays, R\$ 21,50 m³, R\$ 1.290,00; Item 06 - 2000 saco de cimento CPIX 32 com 50 quilos cada, Cauê, R\$ 17,30 um, R\$ 34.600,00; Item 09 - 20000 tijolo baiano com 08 furos, Milano, R\$ 0,38 um, R\$ 7.600,00; Item 14 - 100 sacos de cal para reboco com 20 quilos cada, Ouro Cal, R\$ 5,20 um, R\$ 520,00; Item 18 - 300 barras de ferro CA50 3/8" com 12 metros, Belgo, R\$ 18,70, R\$ 5.610,00; Item 21 - 1.700 toneladas de bica corrida, Basalto, R\$ 28,56 ton, R\$ 48.552,00; Item 23 - 60,00 m³ de pó de rachão, Basalto, R\$ 52,90, R\$ 3.174,00 - Total geral: R\$ 148.853,00.

Vencedora: J. de Cássio Salgado Construção ME - Item 02 - 120,00 m³ de areia fina, Fazenda Velha, R\$ 49,00 um, R\$ 5.880,00; Item 08 - 30.000 tijolo de barro comum, Socorro, R\$ 0,15 un, R\$ 4.500,00; Item 11 - Bloco de concreto 14x19x39cm, Fort, R\$ 1,55 um, R\$ 4.650,00; Item 15 - 100 quilos de arame recozido nº 18, Gerdau, R\$ 4,70 um, R\$ 470,00; Item 22 - 100 sacos de cal para pintura com 8 quilos cada, Mineral, R\$ 4,50 um, R\$ 450,00 - Total Geral: R\$ 15.950,00.

Sumaré, 09 de março de 2012.

Luiz Eduardo Almança - Presidente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2012

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2012

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

#### Período/Data da Liberação dos Recursos 30 de Dezembro de 2011 a 31 de Janeiro de 2012

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
	<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS</b>	<b>664.508,49</b>
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	81.500,00
Programa	Centros de Especialidades Odontológicas	8.800,00
Programa	Incentivo a Formação dos Agentes Comunitários de Saúde	5.000,00
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar	404.270,38
Programa	Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	145.979,93
Programa	Monitoramento das Campanhas Vacinais do Sarampo e Rubéola	8.826,20
Programa	Piso Estr.-Gerenciarm.Risco VS Produtos e Serviços	31,98

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 15 de Março de 2012.

José Antonio Bacchim  
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Luciano  
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá  
Contador Municipal  
CRC 1SP076728/06



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2012

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

#### Período/Data da Liberação dos Recursos 01 a 29 de Fevereiro de 2012

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
	<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>	<b>4.725.368,59</b>
Repasso Constitucional	Cota Parte - FPM	4.721.756,00
Repasso Constitucional	Cota Parte - ITR	3.612,59
	<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS</b>	<b>968.787,13</b>
Programa	PAB Fixo	361.966,50
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	98.250,00
Programa	Saúde Bucal - SB	-
Programa	Saúde da Família - SF	-
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	20.000,00
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Centros de Especialidades Odontológicas	17.600,00
Programa	Atendimento/Acompanhamento em Reabilitação Física, Mental	114,00
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar	437.356,63
Programa	FAEC - Mamografia para Rastreamento	13.500,00
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Gestão de Políticas de Saúde	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil Adicional	-
Programa	Incentivo no Ambiente Prog.Nac.HIV/AIDS Outras DST	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (EX)	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr.-Gerenciarm.Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Fico de Vigil e Promoção da Saúde PFVPS	-
Programa	Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	-
Programa	Campanha Nacional de Seguimento do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Monitoramento das Campanhas Vacinais do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Teste Rápido de Gravidez	-
Convênio	Ampliação UBS - Jd. Nova Terra	-
Convênio	Constr. PSF - Jd. Marchesio	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Equip.Mat.Permanente Jd. Macarenko	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Aquisição de 5 Veículos para UBS	-
Convênio	Equip e Material Permanente	-
Convênio	Equip e Material Permanente	-

Convênio	PAC II - Elab Proj Eng Riberião Quilombo	-
Convênio	PAC II - Estudos URB Pq.Rosa / Jd. Lucélia	-
Convênio	PAC II - Elab Estudo Redu Riscos	-
Convênio	Apoio Proj de Infra Turística	-
Convênio	Recap Asfáltico em vias Públicas	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza II	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza III	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais I	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais II	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais III	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza II	-
Convênio	Exec e Pav R Fran Manoel Souza - Pq.Jatobá	-
Convênio	Pronasci - Videomonitoramento	-
Convênio	Constr.Praça Turismo VI Yolanda	-
Convênio	Recap Asfal.Tur.R.Antonio Vale Melo	-
Convênio	Recap Asfal. - Trecho 7 de Setembro	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 15 de Março de 2012.

José Antonio Bacchim  
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Luciano  
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá  
Contador Municipal  
CRC 1SP076728/06

TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		1.196.929,46
Programa	Satário Educação - QSE / LIVRE	1.196.929,46
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp.Escolar	-
Programa	FNATE - Ensino Médio	-
Programa	FNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Projovem Urbano	-
Programa	Implant.Adeq.Estruturas Esportivas Escolares	-
Convênio	Construção EMEI Jd dos Ipois - Rede Física Educ.Bas Aditivo Pro	-
	<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB</b>	<b>4.926.693,83</b>
Programa	Educação FUNDEB	4.926.693,83
	<b>TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>52.933,46</b>
Convênio	IGD - Bolsa Família	-
Convênio	IGD - SUAS	6.270,96
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fico Média Complex. - Sentinela	-
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Hioso	12.537,50
Convênio	Piso Fico Média Complex.III - LA/PSC	-
Convênio	PVMC Programa Variável de Média Complx.	-
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Esqui Rede Prof.Soc.Esp.Pestalozzi	-
Convênio	Proj Jovens Adultoscente	25.125,00
Convênio	Piso Alta Complexidade I	9.000,00
Convênio	Prom.Inclusão Produtiva - Ger.Renda	-
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	FNHIS 2007 - Trab.Tecnico Social	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trab.Tecnico Social	-
Convênio	PAC Semeat II - Agua	-
Convênio	PAC Semeat I - Esgoto	-
	<b>TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>-</b>
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	PAC II - Cont de Encosta Corrego Padre	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Ampl Sist Abast de Agua	-
Convênio	PAC II - Esgoto Subbacia Jatobá	-
	<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO</b>	<b>85.008,78</b>
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração	85.008,78
Convênio	Recuperação de Danos	-
Convênio	Centro de Esp e Laz Jd Judas Tadeu	-
Convênio	Constr de Praça Jd Primavera	-
Convênio	Impl Ansa de Eventos Pça Pq de Amizade	-
Convênio	Revit Praças Manoel de Vasconcelos	-
Convênio	Rev Praça Central Bom Retiro	-
Convênio	FNHIS 2007 - Prod Unid Habitacionais	-
Convênio	FNHIS 2008 - Urbanização Ass.Precarios	-
Convênio	Constr do Cresc.Jd Vitoria/Davina	-
Convênio	Implantação Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma Ampl Cresc II - Ang Tomazim	-
Convênio	Constr do Galpão de Triagem	-
Convênio	Revitalização Praça da República	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.056 SC**  
de 16 de março de 2012

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: **Protocolo SMARH nº800/12.**

**RESOLVE:**

**Prorrogar os Contratos Temporários Emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, dos servidores abaixo relacionados por igual período;**

ORDEM	NOME	EMPREGO
1	CATIA DA SILVA COELHO	ADMINISTRADOR PUBLICO ESPECIALIZADO
2	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
3	CLEUSA DE SOUZA	AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
4	MARLI LIMA SILVA	AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
5	DENISE SANTANA SANTOS	AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
6	LEIDIANA LIMA DA COSTA	AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
7	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8	SILVANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9	NEUZA MARIA SEVERIANO DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10	KELLY CRISTINA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11	LUIZ CARLOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
12	IBELIRA SOARES LEITE	AUXILIAR DE COZINHA
13	IRACEMA DONA DA CUNHA	AUXILIAR DE COZINHA
14	MARIA DE JESUS BASTOS BIANCHI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
15	VANETE PEDRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
16	LUCINEIA MARIANO ZAPAROLI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
17	JENIFER LEMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
18	GABRIEL ROSSI BUENO CEGANTIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
19	DAFINY DA SILVA PIAMUCCI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20	MICHELE CRISTINA CIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
21	SERGIO ANTONIO CAPENE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
22	ELISABETE HELENA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

23	DORIS DE FATIMA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
24	ELZA CARDOSO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
25	FABIANA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
26	KELDMAN DE ARAUJO COSTA	AUXILIAR DE FARMACIA
27	CRISTINA DE CASSIA MINUCCI	AUXILIAR DE FARMACIA
28	LUCAS HENRIQUE MARTINS DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE FARMACIA
29	ANDRELUSE BERTELLINI GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE FARMACIA
30	ESTER ELIAS DE BRITO CARDOZO	AUXILIAR DE FARMACIA
31	PATRICIA ZORZETTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMACIA
32	ZULEIDE APARECIDA MACHADO	AUXILIAR DE FARMACIA
33	DORACI MOISES NEVES SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA
34	SEVERINA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA
35	WILCIDIA BERNARDES BARBOSA	AUXILIAR DE LIMPEZA
36	ANA MARIA FERNANDES	AUXILIAR DE LIMPEZA
37	CENIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE LIMPEZA
38	ARACY OLIVEIRA PIRES	AUXILIAR DE LIMPEZA
39	RITA ALEXANDRINA SUBIRES JANUARIO	AUXILIAR DE LIMPEZA
40	GENI DE AQUINO CARDOSO ANDRADE	AUXILIAR DE LIMPEZA
41	NILDEIA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA
42	DIRCE BURGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA
43	RAQUEL DO CARMO BERNARDES	AUXILIAR DE LIMPEZA
44	DEANIRA MARIA DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA
45	APARECIDA LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA
46	ROSILANDIA CESARINA MENDES	AUXILIAR DE LIMPEZA
47	MARIA DA PENHA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA
48	ANGELA APARECIDA GONCALVES	AUXILIAR DE LIMPEZA
49	VERA LUCIA PORTO	AUXILIAR DE LIMPEZA
50	MARIA APARECIDA FIRMINO FERREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA
51	MARIA APARECIDA SIMÃO	AUXILIAR DE LIMPEZA
52	ANA PEREIRA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE LIMPEZA
53	VERA LUCIA FIDELIS	AUXILIAR DE LIMPEZA
54	SUELI APARECIDA SOARES	AUXILIAR DE LIMPEZA
55	LAIDE CARRIL	AUXILIAR DE LIMPEZA
56	CICERA NASCIMENTO DE OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE LIMPEZA
57	ALBERTINA DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA
58	LAZARA DAS GRACAS GUETS OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA
59	MARIA PEREIRA PINHO	AUXILIAR DE LIMPEZA
60	FABIANA VITAL BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR RECEPÇÃO
61	DANIELA PARROH	AUXILIAR RECEPÇÃO
62	EDILSA SOUZA FARIAS	AUXILIAR RECEPÇÃO
63	MONICA LEMOS COSTA REZENDE	AUXILIAR RECEPÇÃO
64	ANA RITA DE SOUZA	AUXILIAR RECEPÇÃO
65	LOIDE RODRIGUES VIEIRA	AUXILIAR RECEPÇÃO
66	LUCIANI DOS SANTOS	AUXILIAR RECEPÇÃO
67	JOAO FERNANDES BASSAN	AUXILIAR RECEPÇÃO



## DECRETOS

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**DECRETO Nº 8707, DE 08 DE MARÇO DE 2012.**

**Nomeia membros do Conselho Tutelar do Município de Sumaré.-**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e ainda;

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor no Conselho Tutelar do Município de Sumaré, reestruturado pela Lei Municipal nº 5079, de 21 de outubro de 2010, e alterada pela Lei Municipal nº 5294, de 14 de dezembro de 2011, os seguintes membros Titulares e Suplentes:

<b>Conselheiros Titulares</b>	
01 - Regina de Fátima Fiorin	RG nº 9.859.901-X
02 - Sanderli Sorgi Colossal	RG nº 28.085.673-8
03 - Ana Maria da Silva Oliveira	RG nº 54.567.668-X
04 - Ana Maria dos Santos Oliveira	RG nº 17.397.218-4
05 - Willian Rodrigo Rosatto Ferreira	RG nº 36.567.786-3

<b>Conselheiros Suplentes</b>	
07 - Tatiana Cristina Rosa Cotrin dos Santos	RG nº 43.950.035-7
08 - Priscila Barbosa	RG nº 32.762.747-5
09 - Maria Irene Garcia De Nadai	RG nº 4.871.118-4
10 - Leila Aparecida Gama dos Santos	RG nº 13.922.185-2
11 - Giuliano Menuzzo	RG nº 23.498.443-0
12 - Helena Neves da Costa Souza	RG nº 7.230.440-3

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 08 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

68	CRISTIANE ALINE DO PRADA	AUXILIAR RECEPÇÃO
69	LETICIA ESTEVAO DOS SANTOS	AUXILIAR RECEPÇÃO
70	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA CASTRO	AUXILIAR RECEPÇÃO
71	MARCELO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR RECEPÇÃO
72	NEUZA MARIA DA COSTA	AUXILIAR RECEPÇÃO
73	MARCIA DA CRUZ LACERDA	AUXILIAR RECEPÇÃO
74	MARIA JOSE DE ALMEIDA MARTINS	AUXILIAR RECEPÇÃO
75	GENILSON APARECIDO MARINHO	AUXILIAR RECEPÇÃO
76	DURVAL DE FREITAS CASTRO	AUXILIAR RECEPÇÃO
77	ANDRESSA REGINA RIBEIRO	AUXILIAR RECEPÇÃO
78	SILVANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR RECEPÇÃO
79	MARIA LUCIA CORPAS	CIRURGIÃO DENTISTA
80	IVETE JOSE ANDRADE DA SILVA	ENFERMEIRO
81	MARIA JOSE MENDES DA SILVA	ENFERMEIRO
82	FLAVIO ANDRE DE AZEVEDO	ENFERMEIRO
83	MARCELA PEREIRA	ENFERMEIRO
84	ERIKA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO
85	MARRESSA RENATO PEREIRA	ENFERMEIRO
86	MARIA APARECIDA DE LIMA LUCIANO	ENFERMEIRO
87	KARINE HONORIO LEITE	ENFERMEIRO
88	ELSON MATIAS DOS SANTOS	ENFERMEIRO
89	FABIO DA SILVA MARIANO	ENFERMEIRO
90	CÁSSIO YANES ABOUL CHAMI	ENFERMEIRO
91	DENISE DE LOURDES NASCIMENTO	ENFERMEIRO
92	EDINA DA SILVA	ENFERMEIRO
93	MARIA DE FATIMA LAURIANO	OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO
94	SIDINEIA NIELA DE PAULA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO
95	VANIA SANTOS SOUZA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO
96	JACQUELINE NOVAIS DUARTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
97	CARINA RAIMUNDO DE PAULA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
98	CLAUDIO GERONIMO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
99	EDSON BISPO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
100	FABIANA NASCIMENTO FANTIN PIATO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101	ROBSON ERCULES BATISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
102	THIAGO JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
103	VANDERLEIA COSTA CAMARGO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104	VANUZIA ALMEIDA LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105	CLAUDINEIA SALES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
106	LUIZ DE LIMA COUTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
107	PRISCILA RODRIGUES E SILVA	TELEFONISTA

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



**DECRETO Nº 8708, DE 14 DE MARÇO DE 2012.**

**Declara de utilidade pública e autoriza desapropriação de faixas de terras que menciona, para melhoria do sistema viário. -**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. os artigos 5º, alínea "i", e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e

**Considerando** a necessidade de melhoria no sistema viário local;

**Considerando** os elementos constantes do Protocolado PMS nº 19.517/11;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada amigável, a faixa de terra designada de Gleba 2-B, a ser destacada do imóvel designado como Gleba 2-A, situada na Rua Luciano Ramos Ayala, s/nº, do Jardim Denadai, deste Município, objeto da matrícula n. 120.969 do CRI de Sumaré, necessária à regularização do sistema viário local, assim descrita e avaliada:

**Gleba 2-B:** "Inicia-se no ponto 0 (24L), daí segue com extensão de 170,81 metros e num azimute de 14º59'23" até encontrar o ponto 1, confrontando com a Área 2 (matrícula 111.675), Rua 29 e com área 4 (matrícula 111.676), daí deflete à esquerda seguindo com uma extensão de 163,94 metros e num azimute de 03º48'18" até encontrar o ponto 2, confrontando com a Área 4 (matrícula 111.676), a Gleba 2-C e a Rua 26, daí deflete à esquerda seguindo com uma extensão de 16,88 metros com um azimute de 284º56'58" até encontrar o ponto 3, confrontando com a Gleba 2 (matrícula 120.970), daí deflete à esquerda seguindo com uma extensão de 43,74 metros e num azimute de 184º29'48" até encontrar o ponto 4, daí deflete a direita seguindo uma extensão de 25,65 metros e num azimute de 185º10'16" até encontrar o ponto 5, daí deflete à esquerda seguindo uma extensão de 25,75 metros e num azimute de 184º41'01" até encontrar o ponto 6, daí deflete à direita seguindo uma extensão de 26,47 metros e num azimute de 185º10'13" até encontrar o ponto 7, daí deflete à esquerda seguindo uma extensão de 29,24 metros e num azimute de 185º05'22" até encontrar o ponto 8, daí deflete à esquerda seguindo uma extensão de 13,06 metros e num azimute de 185º04'10" até encontrar o ponto 9, daí deflete à direita seguindo uma extensão de 10,38 metros e num azimute de 186º40'41" até encontrar o ponto 10, daí deflete à direita seguindo uma extensão de 6,70 metros e num azimute de 191º27'20" até encontrar o ponto 11, daí deflete à direita seguindo uma extensão de 23,92 metros e num azimute de 193º46'49" até encontrar o ponto 12, daí deflete à esquerda seguindo uma extensão de 31,02 metros e num azimute de 193º40'55" até encontrar o ponto 13, daí deflete à esquerda seguindo uma extensão de 23,71 metros e num azimute de 193º38'46" até encontrar o ponto 14, daí deflete à direita seguindo uma extensão de 58,76 metros e num azimute de 193º40'36" até encontrar o ponto 15, daí deflete à esquerda seguindo uma extensão de 4,15 metros e num azimute de 193º40'36" até encontrar o ponto 16, daí segue em curva para direita com uma extensão de 18,51 metros e um raio de 11,75 metros até encontrar o ponto 17, confrontando com a Gleba 2-A (matrícula 120.969), desde o ponto 3 até o ponto 17, daí deflete à esquerda seguindo uma extensão de 12,10 metros e num azimute de 103º55'23" até encontrar o ponto 18, daí deflete à direita seguindo uma extensão de 14,37 metros e num azimute de 104º52'38" até encontrar o ponto 0, confrontando com a Gleba 2 (matrícula 120.970), desde o ponto 17 até o ponto 0, encerrando-se a área total de 5.817,25m<sup>2</sup>, de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura do Município de Sumaré, avaliada em R\$ 1,00 (um real).

DECRETO Nº 8708/2012

FOLHA Nº 02

**Art. 2º** - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - A execução deste Decreto onerará dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.14.02/04.122.4001.2006.4490.93, Ficha 480.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 14 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 8709, DE 14 DE MARÇO DE 2012.**

**Re-ratifica o Decreto Municipal nº 8661/2011, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal 4400/2007. -**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 5128/2010;

**Considerando** os demais elementos do Protocolado - PMS nº 3153/07;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Re-ratificado a composição do **Conselho Municipal de Educação**, instituído pela Lei Municipal nº 4.268, de 08 de novembro de 2006, para gestão de 2011 a 2013, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8661, de 12 de dezembro de 2011, que ora fica assim composto:

**MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2011a 2013**

**I - Representantes da Sociedade Civil**

<b>Titular</b> Luis Fernandes da Silva	
<b>RG</b> 26.814.862-4	<b>CPF</b> 257.468.955-57
<b>Suplente</b> Eloisa Cristina Chinnici Malentachi	
<b>RG</b> 33.066.577-7	<b>CPF</b> 315.438.568-10

**II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal**

<b>Titular</b> Antonieta Cristina Moreira de Paula, Silva	
<b>RG</b> 23.872.792-0	<b>CPF</b> 136.657.978-02
<b>Suplente</b> Suelly José da Silva	
<b>RG</b> 22.942.498-3	<b>CPF</b> 329.369.906-53
<b>Titular</b> Marcus Ricardo Gonçalves	
<b>RG</b> 16.765.634	<b>CPF</b> 177.631.608-88
<b>Suplente</b> Diogenes Machado Bores	
<b>RG</b> 35.159.322-6	<b>CPF</b> 329.527.968-31

**III - Representantes dos Especialistas das Unidades Educacionais Públicas Municipais**

<b>Titular</b> Aureoli Eliza Ricatto Rosi	
<b>RG</b> 7.562.805-3	<b>CPF</b> 925.059.458-53
<b>Suplente</b> Kelly Karina Dozzi Tezza Americo da Silva	
<b>RG</b> 21.407.377-4	<b>CPF</b> 177.711.338-51

DECRETO Nº 8709/2012  
FOLHA Nº 02

**IV - Representantes dos Serv. Téc.-Administrativos das Unid. Educ. Públicas Municipais:**

<b>Titular</b> Domingas Ribeiro Ferreira	
<b>RG</b> 18.827.710-9	<b>CPF</b> 075.434.078-33
<b>Suplente</b> Cosme Borges Santos	
<b>RG</b> 55.185.562-7	<b>CPF</b> 385.143.205-30

**V - Representantes dos Sindicatos e Entidades**

<b>Titular</b> Raquel Toggin	
<b>RG</b> 43.200.694-1	<b>CPF</b> 351.777.818-44
<b>Suplente</b> Araken André Prado Lunardi	
<b>RG</b> 21.657.601-5	<b>CPF</b> 154.981.988-76

**VI - Representantes do Poder Executivo Municipal**

<b>Titular</b> Rubens Nieto	
<b>RG</b> 12.395.279 -7	<b>CPF</b> 087.626.918-80
<b>Suplente</b> Fabiana Neres Euzébio	
<b>RG</b> 33.066.295-8	<b>CPF</b> 226.456.768-63
<b>Titular</b> Marli de Carvalho Graupner	
<b>RG</b> 9.901.071-9	<b>CPF</b> 102.438.848-42
<b>Suplente</b> Fernando Aparecido Ribeiro de Souza	
<b>RG</b> 23.547.689	<b>CPF</b> 255.608.428-69
<b>Titular</b> Antonio Carlos Ferreira	
<b>RG</b> 36.744.124-X	<b>CPF</b> 312.929.766-91
<b>Suplente</b> Antonio Gomes de Aquino	
<b>RG</b> 8.629.813-6	<b>CPF</b> 778.157.508-34
<b>Titular</b> Andréa Aparecida Moura	
<b>RG</b> 20.033.321-5	<b>CPF</b> 139.313.908-61
<b>Suplente</b> Debora Aparecida Lourenço	
<b>RG</b> 36.744.124-X	<b>CPF</b> 102.490.398-26
<b>Titular</b> Ana Paula de Araújo Ferreira	
<b>RG</b> 19.944.435	<b>CPF</b> 139.538.888-11
<b>Suplente</b> Josildo Rosa de Assis Júnior	
<b>RG</b> 26.383.449-9	<b>CPF</b> 269.021.798-83
<b>Titular</b> Marli Aparecida Vedovatto	
<b>RG</b> 11.995.031	<b>CPF</b> 083.986.478-76
<b>Suplente</b> Sandra Regina Gerke Lucas	
<b>RG</b> 13.765.341-4	<b>CPF</b> 024.862.148-36



DECRETO Nº 8709/2012  
FOLHA Nº 03

**Art. 2º** - Ficam Ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal de nº 8661, de 12 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 14 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8710, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

**Re-ratifica Decreto Municipal nº 8660/2011, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação. -**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2007;

**Considerando** os demais elementos do Protocolado – PMS nº 3153/07;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Re-ratificado a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2007, para gestão de 2011 a 2013, que ora fica assim composto:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

<b>Titular</b> Emilio Coelho Augusto	
<b>RG</b> 17.485.712-3	<b>CPF</b> 082.988.998-14
<b>Suplente</b> Matheus Leonard Chiaremonti	
<b>RG</b> 43.961.270-6	<b>CPF</b> 369.313.888-51

**II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal**

<b>Titular</b> Jaqueline de Oliveira	
<b>RG</b> 45.013.194-4	<b>CPF</b> 379.154.178-19
<b>Suplente</b> Marco Antonio da Silva	
<b>RG</b> 20.853.522-6	<b>CPF</b> 121.622.988-05

**III - Representantes dos Diretores das Unidades Educacionais Públicas Municipais**

<b>Titular</b> Ana Maria de Paula Silva	
<b>RG</b> 16.330.109-8	<b>CPF</b> 090.596.498-50
<b>Suplente</b> Rosana AP. Chismie Gazzetta Malentachi	
<b>RG</b> 12.948.856-2	<b>CPF</b> 135.898.318-63

**IV - Representantes dos Serv. Téc.-Administrativos das Unid. Educ. Públicas**

<b>Titular</b> Edna Aparecida Moreira	
<b>RG</b> 17.495.683-6	<b>CPF</b> 154.939.268-90
<b>Suplente</b> Aparecida R. Martins Ribeiro	
<b>RG</b> 14.474.510-0	<b>CPF</b> 079.716.538-08

DECRETO Nº 8710/2012  
FOLHA Nº 02

DECRETO Nº 8710/2012  
FOLHA Nº 03

**V - Representantes da Sociedade Civil (04-Pais)**

<b>Titular</b> Sueli Aparecida França de Oliveira	
<b>RG</b> 27.205.664-9	<b>CPF</b> 2.616.522.781-05
<b>Suplente</b> José Ricardo Ribeiro	
<b>RG</b> 11.427.684-5	<b>CPF</b> 778.360.148-00
<b>Titular</b> Eliete Pereira de Souza	
<b>RG</b> 35.158.396-8	<b>CPF</b> 299.004.978-99
<b>Suplente</b> Rosemar Pereira Lima Silva	
<b>RG</b> 25.478.719-8	<b>CPF</b> 195.534.318-79

**VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica (04)**

<b>Titular</b> Ailton Borges dos Santos	
<b>RG</b> 30.169.207-5	<b>CPF</b> 094.789.928-64
<b>Suplente</b> Daine Cristina da Silva	
<b>RG</b> 47.074.647-6	<b>CPF</b> 445.941.538-01
<b>Titular</b> Flávia Paloma S. Pontes	
<b>RG</b> 48.992.778-6	<b>CPF</b> 407.612.298-41
<b>Suplente</b> Tereza Thomé	
<b>RG</b> 54.260.296-9	<b>CPF</b> 363.557.989-00

**VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação**

<b>Titular</b> Antonio Carlos Ferreira	
<b>RG</b> 36.744.124-X	<b>CPF</b> 312.929.766-91
<b>Suplente</b> Andréa Aparecida Moura	
<b>RG</b> 20.033.321-5	<b>CPF</b> 139.313.908-61

**VIII - Representantes do Conselho Tutelar**

<b>Titular</b> Maria Irene Garcia D'Nadai	
<b>RG</b> 4.871.118	<b>CPF</b> 867.250.098-91
<b>Suplente</b> Ana Maria da Silva	
<b>RG</b> 4.836.483	<b>CPF</b> 021.914.614-41

**IX - (02) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

<b>Titular</b> Silvana Aparecida Machado Aguiar	
<b>RG</b> 15.895.319-8	<b>CPF</b> 265.298.168-44
<b>Suplente</b> Luciano Oliveira Cunha	
<b>RG</b> 54.851.252-8	<b>CPF</b> 974.854.626-87
<b>Titular</b> Carla Anita Pavan Nadotti	
<b>RG</b> 20.878.586-3	<b>CPF</b> 191.771.088-76
<b>Suplente</b> Maria de Lourdes Carvalho da Silva	
<b>RG</b> 9.295.278	<b>CPF</b> 182.164.578-20

**X - Representante do Poder Executivo Municipal**

<b>Titular</b> Elaine Cristina Pompeu Aredes	
<b>RG</b> 25.001.760 - X	<b>CPF</b> 25 1.973.178-84
<b>Suplente</b> Maria Luiza Guerra Martinelli	
<b>RG</b> 23.004.728-2	<b>CPF</b> 261.027.518-84
<b>Titular</b> Fabiana Neres Euzébio	
<b>RG</b> 33.066.295-8	<b>CPF</b> 226.456.768-63
<b>Suplente</b> Eliana Biondo	
<b>RG</b> 17.245.178-4	<b>CPF</b> 089.647.648-03

**Art. 2º** - Ficam Ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal de nº 8660, de 12 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 14 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**DECRETO Nº 8711, DE 14 DE MARÇO DE 2012.**

**Declara de Utilidade Pública a Casa Lar do Idoso Bem Viver. -**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Considerando** que é dever do Poder Público dar o devido e necessário apoio às atividades beneméritas, principalmente as que visam amparar o interesse público e da comunidade;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 5010/10, faculta ao Poder Público Municipal o reconhecimento de Utilidade Pública de entidades dedicadas ao interesse público e,

**Considerando** os elementos constantes do Protocolado PMS nº 02791/2012;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - A entidade **Casa Lar do Idoso Bem Viver**, com sede neste Município, na Rua Paraíba, nº 569, Jardim Nova Veneza, Sumaré, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 13.270.174/0001-16 Matriz, é reconhecida de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 5010, de 09 de junho de 2010.

**Art. 2º** - A Entidade reconhecida de utilidade pública no artigo anterior, salvo motivo de força maior devidamente comprovado a critério do Executivo, fica obrigada a apresentar bianualmente os documentos para atualização de seus dados cadastrais, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 5010/2010.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 14 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC**

**DECRETO Nº 8712, DE 15 DE MARÇO DE 2012.**

**Abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 18.307.219,93 (dezoito milhões, trezentos e sete mil, duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos). -**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 7757/2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal n.º 5.292, de 08 de dezembro de 2011, art. 4º, inciso II, alíneas "b" e "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.307.219,93 (dezoito milhões, trezentos e sete mil, duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63	01	310.000	0.1.03	17.718.430,88
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	238	01	220.000	0.1.10	24.000,00
02.11.03/15.452.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	429	03	400.001	0.1.11	200.000,00
02.14.02/04.122.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	475	01	110.000	0.1.00	35.909,05
02.14.02/04.122.4001.2006.3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	477	01	110.000	0.1.00	12.000,00
02.16.01/08.244.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	549	01	510.000	0.1.00	24.000,00
02.16.07/08.244.2007.2320.3.350.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	582	05	500.008	0.1.05	158.400,00
02.21.01/16.482.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	664	01	110.000	0.1.00	134.480,00
<b>TOTAL</b>						<b>18.307.219,93</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.01/10.301.4001.2456.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76	01	310.000	0.1.03	17.718.430,88
02.07.01/28.846.4001.0002.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	210	01	110.000	0.1.00	134.480,00
02.04.01/04.122.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121	01	110.000	0.1.00	12.000,00
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	236	01	220.000	0.1.10	24.000,00
02.11.03/15.452.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	428	03	400.001	0.1.11	200.000,00
02.16.01/08.244.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	547	01	510.000	0.1.00	24.000,00
02.22.01/15.451.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	695	01	110.000	0.1.00	35.909,05
<b>TOTAL</b>						<b>18.148.819,93</b>

**DECRETO Nº 8712/2012**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 3º** - Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), serão provenientes de excesso de arrecadação referente a repasses de recursos do Governo Federal, através de convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei n.º 5216, de 30 de Junho de 2011 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei n.º 4897, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal aos 15 de março de 2012 e na próxima Edição do Semanário Oficial do Município 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**SMGPC**



**LEIS**

**LEI Nº 5347, DE 15 DE MARÇO DE 2012.**

**Dispõe sobre a Instituição de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) em lotes de propriedade do Município de Sumaré, incluídos no Programa Federal de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH), e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte lei:

**Art. 1º** - Em consonância com o disposto no artigo 59, da Lei Municipal 4.250/06 (Plano Diretor do Município de Sumaré) e o artigo 63, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.831/95 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Sumaré) fica instituída **Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)** sobre os lotes de terreno a seguir indicados, de propriedade desta municipalidade, matriculados perante o Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, que assim se descrevem:

**"JARDIM LUIZ CIA"**

**Quadra C**

**Lote 29:** medindo 5,00 metros de frente para a rua 23, 5,00 metros nos fundos, onde confronta com Altos de Sumaré, por 25,50 metros de um lado, onde confronta com o lote 28, por 25,50 metros de outro lado, onde confronta com o lote 30, com área de 127,50 metros quadrados, existindo nos fundos uma viela sanitária (Matrícula nº 41.529);

**Lote 30:** medindo 5,00 metros de frente para a rua 23, 5,00 metros nos fundos, onde confronta com Altos de Sumaré, por 25,50 metros de um lado, onde confronta com o lote 29, por 25,50 metros de outro lado, onde confronta com o lote 31, com área de 127,50 metros quadrados, existindo nos fundos uma viela sanitária (Matrícula nº 41.530);

**Quadra H**

**Lote 67:** medindo 13,66 metros de frente para a rua 23, 8,50 metros nos fundos, onde confronta com o lote 43, por 20,96 metros de um lado, onde confronta com a rua 08, e 30,00 metros do outro, onde confronta com o lote 68, com área de 209,65 metros quadrados, existindo nos fundos uma viela sanitária (Matrícula nº 41.609);

**Lote 70:** medindo 5,00 metros de frente para a rua 23, 5,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote 46, por 30,00 metros de um lado, onde confronta com o lote 69, e 30,00 metros de outro, onde confronta com o lote 71, com área de 150,00 metros quadrados (Matrícula nº 41.612);

**Lote 71:** medindo 5,00 metros de frente para a rua 23, 5,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote 47, por 30,00 metros de um lado, onde confronta com o lote 70, e 30,00 metros de outro, onde confronta com o lote 72, com área de 150,00 metros quadrados (Matrícula nº 41.613);

**Lote 73:** medindo 5,00 metros de frente para a rua 23, 5,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote 49, por 30,00 metros de um lado, onde confronta com o lote 72, e 30,00 metros de outro, onde confronta com o lote 74, com área de 150,00 metros quadrados (Matrícula nº 41.615);



LEI Nº 5347/2012  
FOLHA Nº 02

**“JARDIM SÃO DOMINGOS”**

**Quadra H**

**Lote 03:** medindo 12,00 ms de frente para a rua 7, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote 4, por 25 ms da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando com os lotes 1 e 5, com a área de 300 ms<sup>2</sup> (Matrícula nº 3.606);

**Lote 06:** medindo 12,00 ms de frente para a rua 8, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote 5, por 25 ms da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando com os lotes 4 e 8, com a área de 300 ms<sup>2</sup> (Matrícula nº 3.609);

**“PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA”**

**Quadra 6 - Equipamento urbano:** medindo 6,18 metros de frente para a rua 06, 14,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote 23, por 18,18 metros da frente aos fundos, do lado direito confrontando de quem da rua olha para o terreno com a rua 08, 27,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 24; medindo 12,88 metros no arco de esquina formado pelas ruas 06 e 08, área total de 358,50 metros quadrados (Matrícula nº 70.959);

**“JARDIM DAS ORQUÍDEAS”**

**Quadra O**

**Lote 01-A:** resultado da subdivisão do lote 01 da mesma quadra, com área de 234,90m<sup>2</sup>, tem 29,70m de frente para a rua 08 (atual Rua Marcelo Antonio da Silva) do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 14,90m confrontando com o lote 01-B; do lado direito tem 2,50m confrontando com o lote 18-A e de fundo tem 27,00m confrontando com os lotes 16-A, 16-B, 17-A e 17-B (Matrícula nº 91.058);

**Lote 01-B:** resultado da subdivisão do lote 01 da mesma quadra, com área de 134,00m<sup>2</sup>, tem 8,80m de frente para a rua 08 (atual Rua Marcelo Antonio da Silva) do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 18,60m confrontando com o lote 01-C; do lado direito tem 14,90m confrontando com o lote 01-A e de fundo tem 8,00m confrontando com os lotes 15-B e 16-A. Tem uma faixa de viela de 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.059);

**Lote 02-B:** resultado da subdivisão do lote 02 da mesma quadra, com área de 186,20m<sup>2</sup>, tem 7,70m de frente para a rua 08 (atual Rua Marcelo Antonio da Silva) do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 28,20m confrontando com o lote 03-A; do lado direito tem 25,00m confrontando com o lote 02-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 14-A. Tem uma faixa de viela de 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.062);

**Lote 04-B:** resultado da subdivisão do lote 04 da mesma quadra, com área de 243,75m<sup>2</sup>, tem 7,70m de frente para a rua 08 (atual Rua Marcelo Antonio da Silva) do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 35,90m confrontando com o lote 05-A e 11-C; do lado direito tem 32,70m confrontando com o lote 04-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 12-A. (Matrícula nº 91.066);

**Lote 05-A:** resultado da subdivisão do lote 05 da mesma quadra, com área de 195,65m<sup>2</sup>, tem 7,70m de frente para a rua 08 (atual Rua Marcelo Antonio da Silva) do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 29,10m confrontando com o lote 05-B; do lado direito tem 25,90m confrontando com o lote 04-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 11-C (Matrícula nº 91.067);

LEI Nº 5347/2012  
FOLHA Nº 04

**Lote 11-C:** resultado da subdivisão do lote 11 da mesma quadra, com área de 259,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 37,00m confrontando com o lote 12-A e 04-B; do lado direito tem 37,00m confrontando com o lote 11-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 05-A. Tem uma faixa de viela de 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.082);

**Lote 13-A:** resultado da subdivisão do lote 13 da mesma quadra, com área de 189,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 27,00m confrontando com o lote 13-B e 03-A; do lado direito tem 27,00m confrontando com o lote 12-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 03-B. Tem uma faixa de viela de 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.085);

**Lote 14-B:** resultado da subdivisão do lote 14 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 15-A; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 14-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 02-A (Matrícula nº 91.088);

**Lote 17-A:** resultado da subdivisão do lote 17 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 17-B; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 16-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 01-A (Matrícula nº 91.093);

**Lote 17-B:** resultado da subdivisão do lote 17 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 18-A; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 17-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 01-A (Matrícula nº 91.094);

**Lote 18-B:** resultado da subdivisão do lote 18 da mesma quadra, com área de 166,10m<sup>2</sup>, tem 1,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), tem 14,14m em arco de esquina entre as ruas 08 (atual Rua Marcelo Antonio da Silva) e rua 17; do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 1,90m em linha reta com a rua 17, mais 10,23m em curva entre as ruas 08 e 17; do lado direito tem 21,30m confrontando com o lote 18-A e de fundo tem 5,30m confrontando com a rua 08 (atual Rua Marcelo Antonio da Silva) (Matrícula nº 91.096);

**Quadra R**

**Lote 02-A:** resultado da subdivisão do lote 02 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 10 (atual Rua Janaína Santos Kempkens) do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 02-B; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 01-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 31-B. Tem uma faixa de viela com 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.099);

**Lote 06-B:** resultado da subdivisão do lote 06 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 10 (atual Rua Janaína Santos Kempkens), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 07-A; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 06-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 27-A. Tem uma faixa de viela com 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.108);

LEI Nº 5347/2012  
FOLHA Nº 03

**Lote 05-C:** resultado da subdivisão do lote 05 da mesma quadra, com área de 241,15m<sup>2</sup>, tem 7,70m de frente para a rua 08 (atual Rua Marcelo Antonio da Silva) do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 35,50m confrontando com os lotes 06-A, 06-B, 07, 08; do lado direito tem 32,30m confrontando com o lote 05-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 11-A (Matrícula nº 91.069);

**Lote 06-A:** resultado da subdivisão do lote 06 da mesma quadra, com área de 191,95m<sup>2</sup>, tem 6,20m de frente para a rua 18 (atual Rua Alberto Redaelli) tem 14,14 em arco de esquina entre as ruas 08 e 18 e mais 0,69m em linha reta, do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 21,45m confrontando com o lote 06-B; do lado direito tem 7,30m confrontando com a rua 08 (atual Rua Marcelo Antonio da Silva) e de fundo tem 7,50m confrontando com o lote 05-C. Tem uma faixa de viela de 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.070);

**Lote 06-B:** resultado da subdivisão do lote 06 da mesma quadra, com área de 153,45m<sup>2</sup>, tem 7,05m de frente para a rua 18 (atual Rua Alberto Redaelli), sendo este dividido em dois segmentos um de 3,15m e o outro de 3,90m, do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 07; do lado direito tem 21,45m confrontando com o lote 06-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 05-C. Tem uma faixa de viela de 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.071);

**Lote 07-A:** resultado da subdivisão do lote 07 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 18 (atual Rua Alberto Redaelli), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 07-B; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 06-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 05-C. Tem uma faixa de viela de 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.072);

**Lote 07-B:** resultado da subdivisão do lote 07 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 18 (atual Rua Alberto Redaelli), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 08-A; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 07-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 05-C. Tem uma faixa de viela de 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.073);

**Lote 08-A:** resultado da subdivisão do lote 08 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 18 (atual Rua Alberto Redaelli), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 08-B; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 07-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 05-C. Tem uma faixa de viela de 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.074);

**Lote 09-A:** resultado da subdivisão do lote 09 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 18 (atual Rua Alberto Redaelli), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 09-B; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 08-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 11-A (Matrícula nº 91.076);

**Lote 11-A:** resultado da subdivisão do lote 11 da mesma quadra, com área de 259,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 37,00m confrontando com o lote 11-B; do lado direito tem 37,00m confrontando com os lotes 08, 09 e 10 e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 05-C. Tem uma faixa de viela de 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.080);

LEI Nº 5347/2012  
FOLHA Nº 05

**Lote 07-A:** resultado da subdivisão do lote 07 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 10 (atual Rua Janaína Santos Kempkens) do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 07-B; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 06-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 26-B. Tem uma faixa de viela com 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.109);

**Lote 07-B:** resultado da subdivisão do lote 07 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 10 (atual Rua Janaína Santos Kempkens), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 08-A; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 07-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 26-A. Tem uma faixa de viela com 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.110);

**Lote 10-A:** resultado da subdivisão do lote 10 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 10 (atual Rua Janaína Santos Kempkens), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 11-B; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 09-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 23-B. Tem uma faixa de viela com 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.115);

**Lote 10-B:** resultado da subdivisão do lote 10 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 10 (atual Rua Janaína Santos Kempkens), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 11-A; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 10-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 23-A. Tem uma faixa de viela com 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.116);

**Lote 11-A:** resultado da subdivisão do lote 11 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 10 (atual Rua Janaína Santos Kempkens), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 11-B; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 10-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 22-B. Tem uma faixa de viela com 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.117);

**Lote 13-B:** resultado da subdivisão do lote 13 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 10 (atual Rua Janaína Santos Kempkens), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 14-A; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 13-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 20-A. Tem uma faixa de viela com 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.122);

**Lote 14-A:** resultado da subdivisão do lote 14 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 10 (atual Rua Janaína Santos Kempkens), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 14-B; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 13-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 19-B. Tem uma faixa de viela com 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.123);

**Lote 15-B:** resultado da subdivisão do lote 15 da mesma quadra, com área de 154,00m<sup>2</sup>, tem 7,00m de frente para a rua 10 (atual Rua Janaína Santos Kempkens), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 16-A; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 15-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 18-A. Tem uma faixa de viela com 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.126);

**Lote 16-B:** resultado da subdivisão do lote 16 da mesma quadra, com área de 180,60m<sup>2</sup>, tem 14,14m em arco de esquina entre a rua 10 (atual Rua Janaína Santos Kempkens) e Rua Antonio Barejan Filho, do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 13,00m



LEI Nº 5347/2012  
FOLHA Nº 06

confrontando com a Rua Antonio Barejan Filho; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 16-A e de fundo tem 9,00m confrontando com o lote 17-A. Tem uma faixa de viela com 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.128);

**Lote 19-A:** resultado da subdivisão do lote 19 da mesma quadra, com área de 154,00m², tem 7,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 19-B; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 18-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 14-B (Matrícula nº 91.133);

**Lote 21-B:** resultado da subdivisão do lote 21 da mesma quadra, com área de 154,00m², tem 7,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 22-A; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 21-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 12-A (Matrícula nº 91.138);

**Lote 22-B:** resultado da subdivisão do lote 22 da mesma quadra, com área de 154,00m², tem 7,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 23-A; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 22-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 11-A (Matrícula nº 91.140);

**Lote 25-A:** resultado da subdivisão do lote 25 da mesma quadra, com área de 154,00m², tem 7,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 25-B; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 24-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 08-B (Matrícula nº 91.145);

**Lote 26-A:** resultado da subdivisão do lote 26 da mesma quadra, com área de 154,00m², tem 7,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 26-B; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 25-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 07-B (Matrícula nº 91.147);

**Lote 26-B:** resultado da subdivisão do lote 26 da mesma quadra, com área de 154,00m², tem 7,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 27-A; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 26-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 07-A (Matrícula nº 91.148);

**Lote 27-B:** resultado da subdivisão do lote 27 da mesma quadra, com área de 154,00m², tem 7,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 28-A; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 27-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 06-A (Matrícula nº 91.150);

**Lote 28-B:** resultado da subdivisão do lote 28 da mesma quadra, com área de 154,00m², tem 7,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 29-A; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 28-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 05-A (Matrícula nº 91.152);

LEI Nº 5347/2012  
FOLHA Nº 07

**Lote 30-A:** resultado da subdivisão do lote 30 da mesma quadra, com área de 154,00m², tem 7,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 30-B; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 29-B e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 03-B (Matrícula nº 91.155);

**Lote 31-B:** resultado da subdivisão do lote 31 da mesma quadra, com área de 154,00m², tem 7,00m de frente para a rua 09 (atual Rua José Arnaldo Taques), do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 32-A; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 31-A e de fundo tem 7,00m confrontando com o lote 02-A (Matrícula nº 91.158);

**Lote 32-A:** resultado da subdivisão do lote 32 da mesma quadra, com área de 154,00m², tem 7,00m de frente para a Rua José Arnaldo Taques (antiga Rua 09), igual medida nos fundos confrontando com o lote 01-B; por 22,00m de frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote 31-B e pelo lado esquerdo com o lote 32-B (Matrícula nº 91.159);

**Lote 32-B:** resultado da subdivisão do lote 32 da mesma quadra, com área de 180,60m², tem 14,14m em arco de esquina entre a Rua José Arnaldo Taques e rua 18 (atual Rua Alberto Redaelli) do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 13,00m confrontando com a Rua Alberto Redaelli; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 32-A e de fundos tem 9,00m confrontando com o lote 01-A (Matrícula nº 91.160);

#### **Quadra U**

**Lote 04-B:** resultado da subdivisão do lote 04 da mesma quadra, com área de 154,00m², tem 7,00m de frente para a Rua José Arnaldo Taques, do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 05-A; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 04-A e de fundo tem 7,00m confrontando com a propriedade de Geraldo Zagui. Tem uma faixa de viela com 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.220);

**Lote 12-A:** resultado da subdivisão do lote 12 da mesma quadra, com área de 154,00m², tem 7,00m de frente para a Rua José Arnaldo Taques, do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com o lote 12-B; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 11-B e de fundo tem 7,00m confrontando com a propriedade de Geraldo Zagui. Tem uma faixa de viela com 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.235);

**Lote 15-B:** resultado da subdivisão do lote 15 da mesma quadra, com área de 154,00m², tem 7,00m de frente para a Rua José Arnaldo Taques, do lado esquerdo de quem da rua olha o lote tem 22,00m confrontando com a Área 02 – reservada para o DAE; do lado direito tem 22,00m confrontando com o lote 15-A e de fundo tem 7,00m confrontando com a propriedade de Geraldo Zagui. Tem uma faixa de viela com 3,00m em toda a extensão do fundo do lote (Matrícula nº 91.242).

**Parágrafo único** - Fica instituída, também, **Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)** sobre o lote de terreno a seguir indicado, de propriedade do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Sumaré, matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré sob nº 27.313, que assim se descreve:

LEI Nº 5347/2012  
FOLHA Nº 08

#### **“PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES”**

##### **Quadra 36**

**Lote 06:** medindo 10,00 metros de frente para a rua 08, igual medida nos fundos onde confronta com o lote 35, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando com os lotes 05 e 07, com a área de 250,00 metros quadrados (Matrícula nº 27.313).

**Art. 2º** - Os lotes de terreno de que trata a presente Lei serão alienados aos seus ocupantes.

**Art. 3º** - Nos lotes de terreno declarados Zona Especial de Interesse Social, somente será permitido o desdobro do lote que ainda não tenha sido subdividido e, somente para atendimento dos fins de que trata a presente Lei.

**Art. 4º** - Define-se para os lotes de terreno de que trata a presente Lei o uso exclusivamente residencial.

**Art. 5º** - Aplicam-se, no que couber, as exigências do Código de Obras de Sumaré (Lei nº 4.676/08) e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Sumaré (Lei nº 2.831/95).

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012. PMS Nº 16.095/2011.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5348, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

**Alteram dispositivos das Leis Municipais 4967/10 e 5146/10, que dispõe sobre as Funções Gratificadas dos Servidores Públicos detentores de cargos ou empregos públicos, integrantes dos quadros de pessoal permanente do Município de Sumaré, e dá outras providências. -**

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera o Art. 7º, da Lei 4967, de 30 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte nova redação.

**“Art. 7º** - Função Gratificada é a instituída por lei para atender a cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento, sendo privativa de servidor público detentor de cargo ou emprego dos quadros de pessoal permanentes, observados os requisitos para o exercício.”

**Art. 2º** - Altera o Item VII do Anexo III, da Lei 5146, 14 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte nova redação.

**VII - DA FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDORES DETENTORES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE (GERENTES)**

As Funções Gratificadas de Gerentes serão preenchidas por servidores detentores de cargos ou empregos públicos do quadro de pessoal permanente, subordinados as Secretarias Municipais, conforme necessidade, sendo indicado pelo Secretário da pasta e designado através de Ato do Chefe do Poder Executivo.

O exercício da nova função será em caráter precário, temporário e de confiança.

A remuneração da função gratificada será a do cargo ou emprego do servidor indicado, acrescida das gratificações previstas nas tabelas das Leis Municipais correspondentes.

Cessada a designação o servidor retornará ao cargo ou emprego de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não se incorporará aos seus vencimentos em hipótese alguma.

Os valores da função gratificada serão corrigidos de acordo com os índices de reajuste concedidos aos servidores públicos municipais.”

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012. PMS Nº 6645/2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**LEI Nº 5349, DE 15 DE MARÇO DE 2010.**

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.111.575,74 (dois milhões cento e onze mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). -

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5292, de 09 de dezembro de 2011 e com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.111.575,74 (dois milhões cento e onze mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), bem como promover abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do inciso II, artigo 4º da mesma Lei.

**Parágrafo Único:** O Crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo suplementará às seguintes classificações Orçamentárias:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>
<b>Unidade Executora</b>	02.09.01 – Esporte
<b>Função</b>	27.812 – Desporto Comunitário
<b>Programa</b>	2003 – Esporte e Lazer para Todos
<b>Ação</b>	1524 – Praça Esporte e Cultura – Recanto dos Sonhos
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51 – Obras e Instalações
<b>Fonte de Recurso</b>	Recursos do Tesouro
<b>Código da Fonte</b>	01
<b>Meta Financeira</b>	R\$ 91.575,74
<b>Destinação dos Recursos</b>	01.00
<b>Código da Fonte</b>	05
<b>Meta Financeira</b>	R\$ 2.020.000,00
<b>Código de Aplicação</b>	100.278
<b>Ficha</b>	802
<b>Meta Física</b>	3000
<b>Indicador</b>	Obra Concluída
<b>Unidade de Medida</b>	M2
<b>Justificativa</b>	Melhoria da infra-estrutura e cultura do Município
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.111.575,74</b>

**Art. 2º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5287, de 02 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metras/custos, instituídos pela Lei nº 5286, de 02 de dezembro de 2011.

**LEI Nº 5349/2012  
FOLHA Nº 02**

**Art. 4º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 91.575,74 (noventa e hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	C6d.Apl	D.R.	Valor
02.07.01/28.846.4001.0002.3390.47	Obrigações Tributativas e Contributivas	210	01	110.000	01.00	91.575,74
<b>TOTAL</b>						<b>91.575,74</b>

**Art. 5º** - Nos termos do Inciso II do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), serão provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse de convênio por parte do Governo Federal, no presente exercício, que integrará o Orçamento Anual do exercício de 2012 e será incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo assim, a compatibilização com as peças do orçamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012. PMS Nº 0105/2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**LEI Nº 5350, DE 15 DE MARÇO DE 2012.**

Institui o Abono Salarial - FUNDEB por Reconhecimento aos servidores que exerceram suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2011 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial. -

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, nos termos desta lei municipal, Abono Salarial – FUNDEB, Exercício/2011, a ser pago aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e/ou os servidores de outras secretarias municipais que estiveram em efetivo exercício nos últimos 06 meses do ano letivo de 2011, na Secretaria Municipal de Educação, decorrente do reconhecimento pelos excelentes serviços prestados.

**Art. 2º** - O Abono Salarial – FUNDEB, Exercício/2011 constitui, nos termos desta lei municipal, prestação pecuniária eventual, desvinculada da remuneração do servidor, que o perceberá como forma de reconhecimento pela Administração.

**Parágrafo Único:** O Abono Salarial – FUNDEB, Exercício/2011 não integrará nem se incorporará a remuneração do servidor em nenhuma hipótese e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício.

**Art. 3º** - O Abono Salarial – FUNDEB, Exercício/2011 será pago na proporção simples da divisão do valor global do saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, pelo número de servidores com direito ao benefício, que estiveram no efetivo exercício de suas funções, seguindo os critérios fixados pela Secretaria Municipal de Educação nesta lei.

**Art. 4º** - Para fins de aplicação dos recursos disposto nesta lei municipal, considera-se:

**I** - Para os servidores que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental, e nas modalidades educação especial e de jovens e adultos **os recursos advêm do saldo remanescente para aplicação de 100% (cem por cento) dos recursos do FUNDEB** – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

**Art. 5º** - O Abono Salarial – FUNDEB, Exercício/2011 será pago ao servidor que tenha exercido suas funções nos últimos 06 meses do ano letivo de 2011, na Secretaria Municipal de Educação, devido ao controle de assiduidade ter sido realizado neste período, conforme resolução.

**§ 1º** - O servidor transferido ou afastado durante o ano letivo de 2012 fará jus ao Abono Salarial – FUNDEB, Exercício/2011, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício do ano letivo de 2011, na Secretaria da Educação, desde que cumprido o tempo mínimo de participação previsto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Designado para exercício de função correlata junto à Secretaria da Educação;

**§ 3º** - Ao servidor aposentado, afastado ou licenciado desde que tenha tido efetivo exercício nos últimos 06 (seis) meses do ano letivo de 2011, fará jus ao Abono Salarial – FUNDEB, Exercício/2011, de que trata esta lei municipal.

**LEI Nº 5350/2012  
FOLHA Nº 02**

**Art. 6º** - O cálculo do bônus será efetuado de acordo com a assiduidade do servidor em efetivo exercício nos últimos 06 (seis) meses do ano letivo de 2011, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a tabela abaixo:

**TABELA DE CÁLCULO DE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL**

100%	ATÉ 03 FALTAS
80%	ATÉ 06 FALTAS
60%	ATÉ 09 FALTAS

Acima de 10 (dez) faltas o servidor não fará jus ao Abono.

**Parágrafo Único:** Não serão computadas as seguintes faltas:

- I – LICENÇA NOJO;
- II – LICENÇA GALA;
- III – LICENÇA PATERNIDADE E MATERNIDADE;
- IV – LICENÇA PRÊMIO;
- V – CONVOCAÇÃO PODER JUDICIÁRIO;
- VI – DESCONTO JUSTIÇA ELEITORAL;
- VII – DOAÇÃO DE SANGUE;
- VIII – FALTA ANIVERSÁRIO;
- IX – LICENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO e;
- X – HORARIO -BANCO.

**Art. 7º** - É vedado o pagamento do Abono Salarial – FUNDEB, Exercício/2011, nos termos desta lei municipal, ao:

**I** - Servidor da Secretaria Municipal de Educação, afastado para outros Órgãos, Entidades ou Poderes, de qualquer dos entes federativos ou ainda afastados por licença com ou sem remuneração, observando – se as exceções do parágrafo único do artigo anterior;

**II** - Servidor em cargo de provimento em comissão;

**III** - Aposentado, excetuando-se o que estiver em conformidade com **§ 4º do Art. 5º, desta lei:**

**IV** - Pensionista;

**V** - Estagiário;

**VI** - Servidor em exercício em Emprego de Contrato Temporário;

**VII** - Servidores que não pertencem ou não exerceram suas funções na Secretaria Municipal de Educação conforme critérios desta lei.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal e, com fulcro no artigo da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.854.864,54, (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), bem como promover abertura de créditos adicionais especiais nos termos do inciso II, artigo 41 da Lei 4320/64, para atender despesas com abono salarial aos profissionais do ensino básico.



LEI Nº 5350/2012  
FOLHA Nº 03

**Parágrafo Único:** O crédito adicional especial suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R	Valor
02.08.07.12.365.4001.2131	Salários Encargos 60% - Ensino Infantil	310	02	264.000	01.1 7	347.076,88
02.08.07.12.365.4001.2132	Salários e Encargos - Ensino Infantil 40%	778	02	265.000	01.1 7	124.350,27
02.08.07.12.361.4001.2131	Salários e Encargos - Ensino Fundamental 60%	296	02	264.000	01.1 7	883.114,22
02.08.07.12.361.4001.2132	Salários e Encargos - Ensino Fundamental 40%	303	02	265.000	01.1 7	500.323,17
<b>Total</b>						<b>1.854.864,54</b>

**Art. 8º** - Nos termos do inciso III do § 2º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura da execução do presente crédito, no valor de R\$ 1.854.864,54, (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), serão provenientes de superávit financeiro apurado na origem e destinação dos recursos vinculados do FUNDEB relativos ao exercício financeiro de 2011.

**Art. 9º** - Esta lei municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012. PMS Nº 7334/2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5351, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Denomina a Rua 01 do Loteamento Jardim Residencial Vaughan de Rua Antonio Celso Formágio.-

Autor: Vereador Décio Marmirolli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua 01 do Loteamento Jardim Residencial Vaughan passa a ser denominada de Rua Antonio Celso Formágio.

**Parágrafo Único:** A Rua ora denominada, tem início na Avenida 01 e término na Rua 11.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sumaré, de 15 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012 - PMS nº 5933/12

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

LEI Nº 5352, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Denomina a Rua 02 do Loteamento Jardim Residencial Vaughan de Rua Luiz Carlos Lorençatto.-

Autor: Vereador Décio Marmirolli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua 02 do Loteamento Jardim Residencial Vaughan passa a ser denominada de Rua Luiz Carlos Lorençatto.

**Parágrafo Único:** A Rua ora denominada, tem início na Avenida 01 e término na Rua 11.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012 - PMS nº 5935/12.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

LEI Nº 05353, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Denomina a Rua 03 do Loteamento Jardim Residencial Vaughan de Rua Beatriz Tanner Pereira de Camargo. -

Autor: Vereador Décio Marmirolli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua 03 do Loteamento Jardim Residencial Vaughan passa a ser denominada de Rua Beatriz Tanner Pereira de Camargo.

**Parágrafo Único:** A Rua ora denominada, tem início na Avenida 01 e término na Rua 11.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012 - PMS nº 5936/12.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC



**LEI Nº 05354, DE 15 DE MARÇO DE 2012.**

**Denomina a Rua 04 do Loteamento Jardim Residencial Vaughan de Rua Santo Cia. -**

**Autor:** Vereador Décio Marmirolli.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua 04 do Loteamento Jardim Residencial Vaughan passa a ser denominada de **Rua Santo Cia.**

**Parágrafo Único:** A Rua ora denominada, tem início na Avenida 01 e término na Rua 11.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012 - PMS nº 5937/12.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC**

**LEI Nº 05355, DE 15 DE MARÇO DE 2012.**

**Denomina a Rua 06 do Loteamento Jardim Residencial Vaughan de Rua Maria Tereza Aparecida Tresoldi Formágio. -**

**Autor:** Vereador Décio Marmirolli.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua 06 do Loteamento Jardim Residencial Vaughan passa a ser denominada de **Rua Maria Tereza Aparecida Tresoldi Formágio.**

**Parágrafo Único:** A Rua ora denominada, tem início na Rua 10 e término na Rua 11.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012 - PMS nº 5938/12.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC**

**LEI Nº 05356, DE 15 DE MARÇO DE 2012.**

**Denomina a Rua 07 do Loteamento Jardim Residencial Vaughan de Rua Horácio Antonio Nascimento Neto. -**

**Autor:** Vereador Décio Marmirolli.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua 07 do Loteamento Jardim Residencial Vaughan passa a ser denominada de **Rua Horácio Antonio Nascimento Neto.**

**Parágrafo Único:** A Rua ora denominada, tem início na Rua 10 e término na Rua 11.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012 - PMS nº 5940/12

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC**

**LEI Nº 05357, DE 15 DE MARÇO DE 2012.**

**Denomina a Rua 05 do Loteamento Residencial Real Parque Sumaré, de Rua Romilda Tomazin Borro. -**

**Autor:** Vereador Wellington Domingos Pereira.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua 05 do Loteamento Residencial Real Parque Sumaré, passa ser denominada de **Rua Romilda Tomazin Borro.**

**Parágrafo Único:** A rua ora denominada, tem início na Rua 02 e término na Rua 10.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012 - PMS nº 5941/12.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC**



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 0270, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Nomeia servidores, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Assistente Social e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Assistente Social;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Assistente Social - Nível E - 150 horas, referência PMS-19, subordinados à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social:

CLAS	NOME	RG	INICIO
1º	SONIA MARIA TEIXEIRA		
7.664.740-7		16/03/2012	
2º	ELIANA PASSOS	21.655.385	
16/03/2012			
3º	ANA PAULA QUEIROZ ROSSINI		
44.312.748-7		16/03/2012	

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0271, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Exonera servidor concursado, por não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido no art. 33 da Lei Municipal nº 4967/10, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o artigo 33 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado SMARH nº 440/12;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor concursado CARLOS EDUARDO DA SILVA CANELADA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 47.529.669-2, titular do cargo de Auxiliar de Recepção SMS - Nível E - 200 horas, referência SMS-04, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago, por não ter entrado em exercício dentro do prazo estabelecido no art. 33 da Lei Municipal nº 4967/10.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 10 de

### CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0271, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

fevereiro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0272, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Nomeia servidores, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Auxiliar Administrativo;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo - Nível E - 200 horas, referência PMS-53, subordinados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CLAS	NOME	RG	INICIO
11º	ELISANGELA LOPES DE SOUZA		
30.424.475-2		16/03/2012	
12º	FABIANA NERES EUZEBIO		
33.066.295-8		16/03/2012	
14º	LEONARDO BATISTA		
MAGAROTO	47.111.355-4	16/03/2012	

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0273, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Exonera servidor concursado, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 6971/12;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor concursado RENATO LUIS BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.295.695-3, titular do cargo de Técnico em Enfermagem SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-24, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 07 de março de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0274, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Mantém vínculo empregatício da servidora concursada e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando demais elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Auxiliar Administrativo;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Manter o vínculo empregatício da servidora, abaixo relacionada, nas condições e legislação que regem os Concursos Públicos, alterando o cargo de Serviços Gerais - Nível E, referência PMS-64, para Auxiliar Administrativo - Nível E, referência PMS-53, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2011:

CLASS	NOME	RG	INICIO
17º	IRIENE DE MORAES		
30.100.522-9		16/03/2012	

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0274, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0275, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor GAMALIEL GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.196.876, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, a partir de 16 de março de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0276, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AILSON ASSATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 232.807-MS, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 16 de março de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no


**CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0276, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0277, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 7048/12;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada CAROLINA RICARTE TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48454481, titular do cargo de Professor Social I - Nível E, referência PMS-84, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 08 de março de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0278, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

Concede afastamento remunerado de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o relatório médico apresentado e a manifestação do Serviço de Medicina do Trabalho;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no PMS nº 10034/10;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento remunerado, por período parcial, com redução da carga horária

**CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0278, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

de 02 (duas) horas diárias, das atividades da servidora concursada SANDRA DE FÁTIMA ANERÃO, portadora da cédula de identidade RG nº 22.853.671, do cargo de Recreacionista Infantil - Nível B, referência PMS-92, subordinada à Secretaria Municipal de Educação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 30 de março de 2012.

Parágrafo Único - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0279, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor MARCOS DA CONCEIÇÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.492.942, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Estudo, Planejamento e Desenvolvimento Sócio-Econômico, Físico-Territorial e Urbanístico, referência PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, a partir de 16 de março de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0280, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear MAURO JORGE CEGANTIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.496.013, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Estudo, Planejamento e Desenvolvimento Sócio-Econômico, Físico-Territorial e Urbanístico, referência PMSC-03, subordinado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, a partir de 16 de março de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0281, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Inspetor de Alunos, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Inspetor de Alunos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Inspetor de Alunos - Nível E - 200 horas, referência PMS-53, subordinada à Secretaria Municipal de Educação:

CLAS	NOME	RG	INICIO
38º	LUCELIA DA ROCHA TEIXEIRA	36.893.544-9	16/03/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0282, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor GABRIEL DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.548.765-4, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 16 de março de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0283, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear CECÍLIA GOMES DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.321.830-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de março de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



### PORTARIA Nº 0284, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Concede prorrogação de afastamento, com prejuízo de remuneração, de servidora concursada.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 03581/11;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, da servidora concursada ITHAMARA DIAS FREZZARIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.501.783-9, do cargo de Professora Municipal I - Nível E, referência MG-01, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O afastamento, com prejuízo de remuneração, será prorrogado até 31/01/2013, a partir do vencimento da data estabelecida na Portaria nº 1434/11.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### PORTARIA Nº 0285, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a cessão da servidora para fins que específica, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - SMARH nº 0338/12;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão da servidora pública municipal, abaixo relacionada, para a Sociedade Pestalozzi de Sumaré, com ônus para a Administração Direta, com efeito válido a partir de 16 de março de 2012:

MARIA GILDETE MAIA FERNANDES, portadora da cédula de identidade RG nº 32.536.874-0, matrícula nº 17041, exercendo cargo concursado de Auxiliar Administrativo E, referência PMS-53, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros legais e de rotina interna.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de março de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### PORTARIA Nº 0286, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Mu-

nício de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 07081/12;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada LUDMILLA RUBINGER BETHONICO FREIRIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.280.188-0, titular do cargo de Psicólogo Educacional - Nível E - 150 horas, referência MG-39, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são válidos a partir de 16 de março de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### PORTARIA Nº 0287, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Revoga Parcialmente a Portaria nº 0096, de 03 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e

Considerando os demais elementos constantes no Concurso Público nº 001/10 - Psicólogo, em especial fls. 99;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, parcialmente, a Portaria nº 0096, de 03 de fevereiro de 2012, no que tange a nomeação ao Concurso Público nº 001/10, Psicólogo SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-44 - Secretaria Municipal de Saúde, do candidato abaixo relacionado, conforme fls. 99:

CLASSIF. NOME MOTIVO  
23º GUSTAVO BURIGO MARCONDES

GODOY

RG Nº 21.863.384-1 Não tomou posse no prazo legal - Lei nº 4967/10, art. 30, § 3º alterada pela Lei nº 5220/11

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, de 16 de março de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### PORTARIA Nº 0288, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor ALCINDO TSUGUIMI TAGIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 396.735, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Administrador Regional VII - Região Rural, referência PMSC-04, subordinado a Secretaria Municipal de

Serviços Públicos, a partir de 16 de março de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### PORTARIA Nº 0289, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Psicólogo SMS, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Psicólogo SMS;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Psicólogo SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-44, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS NOME RG INICIO  
27º LARISSA CRISTINA SENA CARDOSO  
1.568.485-7 16/03/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### PORTARIA Nº 0290, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALCINDO TSUGUIMI TAGIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 396.735, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16 de março de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### PORTARIA Nº 0291, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Altera a Portaria nº 0915, de 25 de março de 2011, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 16 de março de 2011, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0915, de 25 de março de 2011, de DONIZETI APARECIDO ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.991.814-6, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Administrador Regional VII - Região Rural, referência PMSC-04, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### PORTARIA Nº 0292, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor GIULIANO PEREIRA DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.821.037, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Programas e Projetos Estratégicos, referência PMSC-01, subordinado ao Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a 01 de março de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de março de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de março de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

► **FUTEBOL** A partir do dia 6 de maio, Centro Esportivo Vereador José Pereira receberá jogos oficiais do Campeonato Paulista

# Sumaré Atlético Clube estreia em casa na Segunda Divisão

O Sumaré Atlético Clube (SAC) fará sua primeira partida pela Segunda Divisão do Campeonato Paulista de Futebol dia 6 de maio, a partir das 10 horas, no estádio do Centro Esportivo Vereador José Pereira, em Sumaré. O adversário do SAC será o Elosport de Capão Bonito. A tabela completa do campeonato (que começará em 5 de maio e irá até 21 de outubro) foi divulgada pelo Departamento de Competições da Federação Paulista de Futebol (FPF). A competição terá 42 equipes, divididas em seis grupos de sete times cada um. SAC e Elosport estão no Grupo 4, que traz ainda o Cotia Futebol Clube, o Desportivo Brasil Participações Ltda de Porto Feliz, o Esporte Clube Primavera de Indaiatuba e o Itapevi Futebol Clube. Na primeira fase, os times de um mesmo gru-

po se enfrentam em jogos de ida e volta e os três melhores colocados avançam para a segunda fase.

## CENTRO ESPORTIVO

Para receber a temporada 2012 do Campeonato Paulista da Segunda Divisão, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conjunto com a diretoria do Sumaré Atlético Clube, vem trabalhando para que o campo fique em plenas condições para receber as partidas oficiais. No início de ano, o Centro Esportivo foi uma das sedes da Copa São Paulo de Futebol Júnior, ocasião que a Federação Paulista parabenizou a Prefeitura pela qualidade do gramado, apontado com um dos melhores do interior paulista.



*Centro Esportivo está de cara nova e preparado para receber o Paulista da Série B-1*

# Promad inicia programa de 2012 nas escolas municipais

O Programa Municipal Anti-Drogas (Promad), edição de 2012, inicia na próxima segunda-feira (dia 19) seu calendário de aulas para o primeiro semestre nas escolas municipais de Sumaré. O programa, parceria da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, atende crianças do 5º ano do ensino fundamental. O programa pretende contemplar 1225 crianças até julho deste ano. As aulas são administradas por uma equipe de guardas municipais (fardados), que como multiplicadores aplicam o programa em sala de aula com duração de 50 minutos - uma vez por semana. De acordo com a professora e coordenadora pedagógica, Luciana Barbieri, o Promad cumpre o papel de prevenção, sendo uma medida eficaz para avanços na segurança pública. "Programas como o Promad são efica-

zes porque se desenvolvem junto aos jovens em uma importante parceria com as duas secretarias", apontou. As escolas que serão atendidas neste primeiro semestre são: EM André Denadai; EM José de Anchieta; EMEF Profª Anália de Oliveira Nascimento; EMEF Profª Neusa de Souza Campos; EMEF Profª Eliana Minchin Vaughan.

## DESDE 2007

O Promad foi implantado em Sumaré em 2007 e, desde então, formou mais de 4.500 mil jovens. É o único programa de resistência às drogas criado e desenvolvido exclusivamente dentro de uma Guarda Municipal. Os cursos do Promad duram três meses, com os alunos recebendo cartilha, camiseta e certificado de conclusão. Ao final, participam de uma formatura, com a presença da comunidade e dos pais.



*Implantado em 2007, Promad já atendeu mais de 4500 jovens de Sumaré*



► CAPACITAÇÃO NA SAÚDE Passaram pela capacitação cerca de 60 dos 90 profissionais convocados que atuarão em várias unidades

# Servidores concursados são convocados e participam de integração

A Secretaria Municipal de Saúde de Sumaré realizou na terça e quarta-feira (dias 13 e 14) a integração dos novos profissionais concursados que trabalharão na rede de Saúde. A capacitação foi organizada pelo Centro de Apoio a Educação Permanente em Saúde (CAEPS) e aconteceu no Centro Administrativo de Nova Veneza - avenida Brasil, 1.111, Parque Seminário. Passaram pela capacitação cerca de 60 dos 90 profissionais convo-

cados que atuarão na Atenção Básica, Pronto Socorro Municipal, Ambulatório de Especialidades, CRESSER (Centro de Referência em Saúde Sexual e Reprodutiva), CAPS (Centro de Apoio Psicossocial), SIADH (Serviço de Internação e Atendimento Domiciliar Humanizado), entre outros departamentos e serviços prestados pela municipalidade. "Nosso objetivo é que os novos funcionários conheçam os princípios básicos do Sistema Único de Saúde

(SUS) e como a rede de Saúde do Município está estruturada. Esperamos que os concursados se sintam acolhidos e tenham compromisso com as propostas determinadas pela secretaria", explicou a enfermeira Carla Pavan, uma das capacitadoras da integração. Passaram pela capacitação enfermeiros; auxiliares e técnicos de enfermagem; cirurgiões dentista; odontopediatra; auxiliares de recepção, entre outros cargos. A Secretaria Municipal de Saúde informou,

por meio de nota oficial, que os trabalhos transcorreram dentro do esperado e que os novos profissionais serão determinantes na prestação de serviços. "Queremos que os profissionais conheçam as propostas e os serviços da nossa secretaria antes de chegarem às unidades. Esperamos que a nova equipe seja humanizada para atender as pessoas que utilizam nosso serviço de Saúde", informou a nota.

## ► IGUALDADE

# Ações do mês da mulher continuam até o dia 31

Depois da abertura da programação do mês da mulher, dia 3, com a participação de cerca de 200 pessoas, a maioria mulheres, em atividades informativas, de serviços e culturais, ocorridas no Matão, as ações prosseguem até o dia 31 de março, em Sumaré. Este ano, o mês da mulher tem como lema: "A força da mulher sumareense em busca da igualdade social". Os eventos são promovidos pela Prefeitura de Sumaré, por meio da Coordenadoria da Mulher e o objetivo é envolver as mulheres, de movimentos so-

ciais, de comunidades, estudantes, servidoras públicas e toda a sociedade, apresentando a importância da participação da mulher frente à sociedade. Também ocorrem palestras em todos os CRASS com o tema: "As conquistas e direitos adquiridos, com coordenação da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social (Siades), além de atividades nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Postos de Saúde da Família (PSFs), sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

## PROGRAMAÇÃO

**17/03 (amanhã), das 8 às 12 horas.** Local: EMEF Profª. Anália de Oliveira Nascimento - R. Maria Conceição Rocha Ferras, 565 - Jd. Bom Retiro. Momento Cultural: Apresentação Grupo de Dança CRASS Área Cura.

**18/03/12 (domingo), 15 horas.** Local: Salão da Comunidade Sebastião - R. Engº. Jayme P. Uchoa Cintra (antiga rua 8), 1151- Jd. Calegari. Atividade: Encontro com o Grupo de Mulheres.

**23/03/12 (sexta-feira), das 8 às 12 horas.** Local: EMEI do CAIC - R. Felix Gomes dos Santos, 800 - Jd. Santa. Carolina. Espaço para as mulheres com informações, bancas, materiais educativos, apresentação cultural e sorteios.

**30/03/12 (sexta-feira), as 19 horas.** Local: R. Barão de Jaguará, nº. 704 - Centro - Campinas. Atividade Cultural com as (os) Trabalhadoras (es) da Construção Civil

**31/03/12 (sábado) - SEMINÁRIO:** Tema: Mulher e Mídia. Lema: O impacto dos meios de comunicação na vida das mulheres. Das 14 às 17h30. Local: Centro Administrativo Nova Veneza - Avenida Brasil, 1.111 - Jd. Seminário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

### AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 27/2012  
Pregão Presencial nº 007/2012  
Objeto: Aquisição de motosserras e acessórios  
Licitação Tipo: Menor preço por item  
Regime de Execução: Entrega Total  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 29/03/2012 às 14:00 horas  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem ou pen drive pela empresa interessada.  
Pregoeira: Dra. Thais Rodrigues G. Gasparini  
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3873.8117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.  
SUMARE, 15 DE MARÇO DE 2012

PAULO JORGE ZERAIK  
SECRETÁRIO SMARH

### AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 28/2012  
Pregão Presencial nº 008/2012  
Objeto: Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas.  
Licitação Tipo: Menor preço por item  
Regime de Execução: Execução parcelada  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 30/03/2012 às 09:00 horas  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem ou pen drive pela empresa interessada.  
Pregoeira: Dra. Thais Rodrigues G. Gasparini  
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3873.8117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.  
SUMARE, 15 DE MARÇO DE 2012

PAULO JORGE ZERAIK  
SECRETÁRIO SMARH

### AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 29/2012  
Pregão Presencial nº 009/2012  
Objeto: Registro de preços para aquisição de pacotes nutricionais para atendimento as famílias carentes.  
Licitação Tipo: Menor preço por lote  
Regime de Execução: Entrega parcelada  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 02/04/2012 às 09:00 horas  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem ou pen drive pela empresa interessada.  
Pregoeira: Dra. Thais Rodrigues G. Gasparini  
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3873.8117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.  
SUMARE, 15 DE MARÇO DE 2012

PAULO JORGE ZERAIK  
SECRETÁRIO SMARH

► "DIA D" A ação contra a dengue foi considerada um pontapé inicial na campanha que combate e controle da doença

# Sumaré faz ações contra a dengue

Já disse o poeta: "quem sabe faz a hora, não espera acontecer" e o município de Sumaré leva a máxima a sério no combate ao mosquito transmissor da dengue com objetivo de diminuir risco de epidemia da doença. Anteontem, dia 14 de março, durante todo o dia, sob supervisão de equipes do Programa Municipal de Combate à Dengue e coordenação da Superintendência Administrativa de Cidadania, servidores de todas as Secretarias da Prefeitura de Sumaré e do Departamento de Água e Esgoto (DAE) dedicaram pelo menos dez minutos de seu tempo em funções como verificar se seu local de trabalho e nas suas imediações haviam criadouros do mosquito *Aedes aegypti*. Desta forma, ainda lembrando o poeta, em escolas, ruas, campos ou construções houve mobilizações com cada qual fazendo sua hora em relação a importante tarefa de eliminar criadouros. Mobilizações de estudantes em semáforos, alguns deles caracterizados como o mosquito da dengue e distribuindo informativos sobre a doença; vistorias em obras de casas populares; visitas em todas as repartições públicas, tanto do Paço



Trabalho de combate consiste na vistoria de casas realizada por agentes de saúde

Municipal, como do Centro Administrativo de Nova Veneza estiveram entre as ações, que teve como fechamento uma palestra para cerca de 300 bolsistas do Programa Pra Frente. Entre os principais criadouros do mosquito da dengue estão pratinhos que ficam sob plantas caseiras, garrafas e latas descobertas em quintais e terrenos, caixas d'água destampadas, entre outros recipientes que podem acumular água limpa.

O "Dia D" contra a dengue foi consi-

derado um pontapé inicial na campanha que combate à doença, uma tarefa que deve ser permanente. Todas as Secretarias receberam informações em vídeo sobre a doença e como evitar a proliferação do mosquito e a partir disso cada uma desenvolveu suas ações internas. A definição pelo "Dia D" ocorreu após uma série de reuniões com representantes das diversas secretarias sumareenses. Os encontros foram na Casa da Cidadania Gustavo Neres Teixeira.

► PREVENÇÃO

## Ações contra a dengue continuam hoje

Hoje, dia 16, a partir das 8h, servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural de Sumaré assistirão a um vídeo sobre o mosquito transmissor da doença e terão palestra de profissionais da Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, sobre como diminuir o risco de transmissão da dengue com o gesto simples de eliminar criadouros do mosquito, que são objetos que podem acumular água limpa, seja dentro de casa, em quintais, nas ruas ou terrenos. Na próxima semana, mais 300 bolsistas do Programa Pra Frente receberão informações semelhantes.

Estas são algumas das atividades de prevenção, conscientização e combate ao mosquito transmissor da Dengue no município.



Palestras e folhetos foram distribuídos no Dia D contra à Dengue

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 031/2012

Concorrência nº 004/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para Revitalização do Zoológico Municipal.

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica

Licitação tipo: Menor preço global.

Regime de execução: Empreitada preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 2.236.877,08.

Prazo de execução: Seis (06) meses.

Data limite para a realização da visita técnica: até 23 de abril de 2012, com agendamento prévio através do telefone (19) 3873.6036 com a Arquiteta Cintia.

Data de entrega dos envelopes: 27 de abril de 2012 até as 09:00 horas.

Data de abertura dos envelopes: 27 de abril de 2012 as 09:15 horas.

Edital: O edital estará disponível a partir do dia 21/03/2012 e será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem pela empresa interessada.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira de Camargo nº 323, Centro, Sumaré/SP, através do telefone (19) 3873.8110 ou fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 15 de março de 2012

PAULO JORGE ZERAIK  
SECRETÁRIO SMARH